



Universidade de Brasília

**Instituto de Ciência
Política**

**FEDERALISMO E IMIGRAÇÃO:
ESTUDO DE CASO DA IMIGRAÇÃO VENEZUELANA A
RORAIMA. ANÁLISE DE COMO O FEDERALISMO BRASILEIRO
TEM TRABALHADO PARA DAR SUPORTE AO ESTADO PARA
ALOCÇÃO DOS IMIGRANTES**

JUDSON MÜLLER OLIVEIRA ESPINDULA

BRASÍLIA 2019



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciências Políticas – IPOL

**FEDERALISMO E IMIGRAÇÃO:
ESTUDO DE CASO DA IMIGRAÇÃO VENEZUELANA A
RORAIMA. ANÁLISE DE COMO O FEDERALISMO BRASILEIRO
TEM TRABALHADO PARA DAR SUPORTE AO ESTADO PARA
ALOCÇÃO DOS IMIGRANTES**

Monografia apresentada ao Instituto de
Ciência Política da Universidade de Brasília
como pré-requisito para conclusão de curso
de graduação em Ciência Política na
modalidade de bacharel.

PROFESSORA SUELY MARA VAZ
GUIMARÃES DE ARAÚJO
(Universidade de Brasília)

PROFESSORA ADRIANA DE
OLIVEIRA PINHEIRO
(Universidade de Brasília)

BRASÍLIA 2019

Agradecimentos

Agradeço primeiro a Deus por sempre ter me dado oportunidades de seguir em frente!

Agradeço muito a minha família por sempre terem me dado todo o suporte para poder estudar livremente, agradeço muito a minha mãe, Maria José, minha maior fonte de inspiração na hora de superar os momentos difíceis da vida, agradeço muito ao meu pai, José Espindula, por nunca ter deixado faltar nada na mesa de casa e ter me mostrado que o trabalho sempre dignificará o homem, agradeço às minhas irmãs Jane e Ludmilla que apesar de não termos os três morados juntos ao mesmo tempo, ainda sim, são fontes de inspiração para mim. Agradeço também a todos os animais que já tive e tenho na vida, a presença deles com certeza é motivo de alegria sem explicação!

Agradeço aos meus amigos de colégio e universidade, em especial a Mateus Morais, Danillo Cardim e Leonardo Dantas, graças a eles também pude aproveitar o lado da diversão na UnB, agradeço em especial à minha grande amiga cervejeira Viviane Cristina, além de ter me acompanhado no Isaac Newton, foi ela a primeira pessoa que me recepcionou na UnB, agradeço também ao meu amigo Will, um amigo que faltava na minha vida, e agradeço aos demais colegas que fiz tanto na Geografia como em Ciência Política, aos que chegaram recentemente e a aqueles que não ficaram, todos foram importantes nessa jornada!

Agradeço ainda ao Projeto Politeia que além de ter conhecido pessoas incríveis, me fez crescer muito na vida, tanto no sentido pessoal como profissional, fico feliz de ver pessoas novas e inteligentes trabalhando por uma política melhor, desejo sucesso a esse projeto e a todas as pessoas que lá estão!

Agradeço pôr fim a minha orientada Suely Mara por ter aceitado o desafio de me auxiliar, dando todo o suporte necessário para conclusão da minha graduação, inclusive me ajudando a pesquisar sobre um tema tão novo e fazendo eu repensar minhas opiniões.

É claro, agradeço ao Brasil, onde sempre será minha casa!

Resumo

Objetiva essa monografia analisar como o arranjo federalista brasileiro em conjunto com seus entes federados tem trabalhado para encontrar soluções para os problemas encontrados no estado de Roraima, estes, gerados devido ao alto número de imigrantes venezuelanos que por causa da crise econômica vivida neste país, deflagrou um movimento de imigração na região Norte sem precedentes. Como metodologia, a monografia se utiliza da estrutura narrativa de Michel Barzelay. Assim, para subsidiar essa estrutura, foi feito um levantamento de ações tomadas pela; esfera federal em conjunto com a estadual para compreender melhor como é o relacionamento de um ente estadual com o ente federal sempre levando em conta apenas o quesito migratório.

O levantamento proposto é necessário para responder à pergunta de pesquisa desta monografia: Como o arranjo federalista brasileiro vem atuando para resolver o problema da imigração em Roraima? Após análise dos dados apresentados, este trabalho conclui que o arranjo federalista brasileiro tende a deixar nas mãos da União o poder de tomada de decisão para apresentação e execução de planos capazes de resolver o problema de superlotação de imigrantes no estado de Roraima.

Palavras-Chaves: Federalismo; Brasil, Roraima; Venezuela; Imigração.

Abstract

The objective of this monograph is to analyze how the Brazilian federalist arrangement, together with its federated entities, has been working to find solutions to the problems encountered in the state of Roraima: an immigration movement in the unprecedented northern region. As a methodology, the monograph uses Michel Barzelay's narrative structure, thus, to subsidize this structure, a survey of actions taken by federal sphere in conjunction with the state to better understand the relationship between the state entity and the federal entity, always considering only the migratory aspect. Such a survey is necessary to answer the research question of this monograph: How has the Brazilian federalist arrangement been working to solve the immigration problem in Roraima? After analyzing the datas presented, this paper concludes that the Brazilian federalist arrangement tends to leave to the Union the decision-making power to present and execute plans capable of solving the problem of overcrowding of immigrants in the state of Roraima.

Keywords: Federalism; Brazil, Roraima; Venezuela; Imigration.

LISTA DE SIGLAS

ACNUR – Agência das Organizações Unidas para Refugiados

BR - Brasil

CD – Câmara dos Deputados

CEXVENEZ – Comissão Externa da Crise na Fronteira da Venezuela com o Brasil

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF – Constituição Federal

EBC – Empresa Brasil de Comunicação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

MDH – Ministério do Desenvolvimento Humano

MMFDH – Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos

MPV – Medida Provisória

ONU – Organização das Nações Unidas

PDL – Projeto de Decreto Legislativo

PF – Polícia Federal

PIB – Produto Interno Bruto

PL - Projeto de Lei

PSD – Partido Social Democrata

PSL – Partido Social Liberal

RR – Roraima

REP – Republicanos

RBEC – REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

SF – Senado Federal

VEN – Venezuela

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.....	21
Figura 2.....	25
Figura 3.....	28
Figura 4.....	41

ÍNDICE

1. Introdução.....	11
1.1 Contextualização e Pergunta de Pesquisa.....	13
1.2 Justificativa.....	14
2. Revisão de Teórica.....	15
2.1 Conceitos.....	15
2.2 Federalismo.....	16
2.3 Federalismo Brasileiro Pós-88.....	18
2.4 O Estado de Roraima.....	21
3. Metodologia.....	22
4. A crise venezuelana e Seus Reflexos.....	24
4.1 Eventos Antecedentes.....	24
4.1.1 Crise na Venezuela.....	24
4.1.2 Reflexos da Crise.....	25
4.1.3 Reflexos Iniciais no Brasil.....	27
4.2 Evento Central 1 – Forte Onda Migratória e suas Consequências.....	29
4.2.1 Eventos Relacionados - Consequências.....	30
5. Federalismo em Ação.....	32
5.1 Evento Central 2 – Medida Provisória nº 820 de 2018.....	33
5.1.1 MPV 820/2018. O Começo para a Solução - Governo Federal.....	34
5.1.1.1 Eventos Relacionados.....	35
5.1.1.1.1 Operação Acolhida – Governo Federal.....	35
5.1.1.1.2 Programa de Interiorização – Governo Federal.....	36
5.2 Eventos Posteriores.....	36
5.2.1 MPV 823/2018: Recursos Financeiros – Governo Federal.....	36
5.2.2 Governadora de Roraima Solicita ao STF o Fechamento da Fronteira – Governo Estadual.....	37
5.2.3 Governadora Solicita ao STF a Extradicação de Imigrantes para Outros Estados – Governo Estadual.....	37
5.2.4 Mais MPV´s de Recursos Financeiros – Governo Federal.....	37
5.2.5 Intervenção Federal – Governo Federal.....	38
5.2.6 Gabinete de Crise – Novo Governo (2019).....	40

5.2.7 Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 2019 – Legislativo Federal.....	40
5.2.8 Sistema Acolhedor - Governo Federal.....	40
5.3 Relacionamento entre esferas de Governo.....	41
6. Resultados e desafios.....	44
7. Considerações finais.....	49
8. Referências.....	51

1 - Introdução

Entre os séculos XVI a séc. XX foram as épocas em que o Brasil mais recebeu imigrantes das mais variadas partes do mundo, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, "povos como os italianos, japoneses, alemães, portugueses e espanhóis são exemplos das populações que mais vieram para cá" (IBGE, 2000 , p.226), praticamente todos esses povos tinham com destino as regiões Sul e Sudeste do Brasil, já as regiões Norte e Nordeste pouco receberam migrantes, como resultado e reflexo dessa imigração, atualmente "nove entre às dez maiores cidades do Brasil estão concentradas na regiam Sul ou na costa litorânea exceto a capital do Amazonas, a cidade de Manaus" (IBGE, 2019).

Segundo os Indicadores Sociais Mínimos do IBGE (ISMM, 2019), as regiões Sul e Sudeste são as mais desenvolvidas do país, fato este que pode ter ajudado na mais rápida acomodação e instalação dos imigrantes que decidiram viver nessas localidades. Ressalva-se que, o mesmo indicador ainda demonstra que as regiões Norte e Nordeste são as menos desenvolvidas, fato que também poderia ajudar a justificar a entender o porquê de um acolhimento e integração dos imigrantes que ali estão é mais lento do que em outros lugares.

Assim, os índices de desenvolvimento econômicos regionais podem então explicar o porquê de como um alto fluxo imigratório repentino pode impactar tanto na vida cotidiana de algum município específico, e em outro não. Em nosso caso a especificidade é com o estado de Roraima.

Este trabalho foi estruturado em seis divisões, I - Revisão Teórica; II - Metodologia; III - Crise na Venezuela e seus efeitos; IV – A Resposta Brasileira; V – Análise e desafios e VI – Considerações finais, a escolha deste tipo de estrutura permite fazer um levantamento empírico das maiorais das ações tomadas pelas autoridades competentes, assim permitindo a criação de uma linha do tempo, que poderá, quem sabe, ser usado como base em outros estudos.

Por esta monografia utilizar a metodologia de Michel Barzelay, foi necessário fazer o levantamento de diversas ações tomadas por diferentes escalas de governo e poderes, bem como Federal e estadual, Executivo e Legislativo. Em um primeiro momento todas as informações coletas foram

apenas para catalogar quais ações foram tomadas, já em um segundo momento, as informações são classificadas em geral de importância levando em consideração a metodologia de Barzelay que vai ser apresentada mais a frente.

Dentre o levantamento de ações estão presentes as seguintes: busca pelo referencial teórico, mapeamento das atividades executivas e legislativas do governo federal e do governo de Roraima¹, foi feito também o acompanhamento de uma audiência pública realizadas entre a esfera federal e estadual no Senado Federal, na data de 9 de maio de 2019, e por fim, realizada uma entrevista com a Sra. Maria do Socorro Fernandes Tabosa Mota, Subchefe Adjunta de Políticas Sociais da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil, na data de 3 de junho de 2019, no Palácio do Planalto, a escolha dessa senhora se deu devido ao cargo que ocupa ser destinado a cuidar de atribuições como às de políticas imigratórias.

I – Revisão Teórica: Nesta etapa foi referenciado o federalismo de maneira geral, o federalismo brasileiro, e, apresentado também as características do estado de Roraima. Esta etapa é necessária para postular as definições bases com a qual em conjunto com os atos apresentados na parte II será feita a análise.

II – Metodologia: Aqui é apresentado como foi feito o critério para o recorte das pesquisas, adotando-se a metodologia narrativa de Michel Barzelay (2001).

III – Crise na Venezuela e Seus Reflexos: É brevemente contado um pouco sobre a crise venezuelana e seus impactos como o aumento de imigrantes em Roraima.

IV – Federalismo em Ação: Nesta parte é apresentado os atos provenientes da relação entre estado e federação, porém na esfera estadual quase nada foi encontrado, entretanto, na federal é demonstrado atos executivos e legislativos, como a publicação de decretos e medidas provisórias, além da criação de programas para o acolhimento e redistribuição dos imigrantes.

V - Resultados e Desafios: Aqui é demonstrado os resultados obtidos através dos projetos desenvolvidos pela atuação de ambos os governos, também é demonstrado os eventuais desafios que ainda estão por vir.

¹ Para fazer o mapeamento dos governos citados, foram consultados os sites oficiais disponibilizados pelo governo federal e pelo estadual, bem como acesso ao site da Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional e diversos ministérios.

VI - Considerações finais: Nesta parte é respondido as perguntas apresentadas no começo da monografia, além do autor se posicionar sobre como o arranjo federalista brasileiro foi e está sendo efetivo para resolver o problema da imigração.

Cabe ressaltar que, em diversos momentos a monografia se apoia em trechos obtidos da entrevista com a Sra. Maria do Socorro Fernandes Tabosa Mota, Subchefe Adjunta de Políticas Sociais da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil, para defender empiricamente os fatos apresentados aqui pelo autor.

1.1 Contextualização e Pergunta de Pesquisa

Atualmente a região Norte vem passando por um fluxo de imigratório nunca observado antes nesta região, os desafios para os governos locais são inúmero, alinhado ao fato de que essa localidade é "caracterizada como a região menos habitada e com os menores índices econômicos do país, além de tudo tem o nível mais baixo de integração com as demais regiões" (IBGE, 2019), seja por motivos naturais ou econômicos. Portanto, os desafios trazidos pelo recente fluxo de migrantes na região Norte, se tornaram mais complexos do que quando os mesmos eventos ocorreram em outras regiões do país.

Segundo o IBGE (2019), a região Norte é a maior região em extensão territorial do Brasil, com uma área de 3 853 676,948 km², equivalente a 42,27% do território nacional, composta por setes estados, sendo dois os maiores do país, Amazonas e Pará, porém é a segunda menor região em relação ao número populacional, com 18.430.980, ficando à frente apenas da região Centro-Oeste com aproximadamente 16,5 milhões de habitantes. Já o estado de Roraima é o estado menos populoso da federação com aproximadamente 605.761 habitantes (IBGE, 2019), o fato é que esse estado vem passando por uma fluxo migratório nunca antes visto e diferentemente das outras regiões, pontos como distância e integração dessa região com as demais pode sim ser um empecilho que influencia nos programas de recepção, acolhimento e integração desses imigrantes, afetando então diretamente a economia local e cofres públicos do estado.

Partindo do problema mencionado no parágrafo anterior, atrelado ao fato de que vivemos em uma "República Federativa" (CF/88), o presente trabalho vem procurar responder a seguinte pergunta: Como o arranjo federalista brasileiro vem atuando para resolver o problema da imigração em Roraima?

1.2 - Justificativa

O Brasil como qualquer outro país federalista, tem a competência mínima de manter e estabelecer um relacionamento entre o ente federal e os demais entes que compõe o país, entretanto, o relacionamento entre entes locais e federal geralmente são complexos, ainda mais quando consideramos que de acordo com o IBGE (2019), temos "5.570 municípios" que também são entes federados, assim temos o governo central, governos estaduais e municipais, todos dotados de competências e deveres, "Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição" (CF,1988). Inicialmente, pode-se pensar que a adoção de um terceiro ente federativo faz-se necessária pela questão territorial do país e devido aos desafios gerados derivados desta questão, porém, ao mesmo tempo que se aumenta as esferas de governo, eleva-se também o tamanho da máquina pública. Como resultado, o número de atores e instituições é aumentado fazendo com que os canais de demanda da população também sofram aumento.

Pelo número de atores e instituições pode-se chegar à conclusão de que o Brasil tem um modelo federalista de conexão entre estado e sociedade bem democrático, entretanto, é percebido que problemas decorrentes como usurpação de competência, falta de clareza na repartição das competência e maior burocratização entre os entes são os problemas comuns apresentados na adoção deste modelo, de acordo com Rockam e Waver (1993) citado por Marta Arretche (2004, p.17), os estados federados "tenderiam ainda a tornar mais difíceis os problemas de coordenação dos objetivos das políticas gerando superposição de competências e competição entre os diferentes níveis de governo", é compreendido que essa problemática é essencial nesta pesquisa, pois o estado de Roraima é formado por duas esferas de governo, o governo

estadual e os municipais, assim, ambos os governos ao perceberem uma crise estariam aptos a conversarem entre si e com o governo federal. Apesar do diálogo entre as diferentes esferas de governo ser uma característica do sistema federativo nem sempre essa premissa é exercida, mais a frente é demonstrado que de fato tal dialogo não aconteceu ou pouco ocorreu.

Cabe pontuar mais uma vez que os estados e municípios do Norte são os que mais sofrem com a baixa integração e desenvolvimento frente as demais regiões do país, é percebido de acordo com dados do IBGE (2018), que "a extensão territorial da maioria dos municípios dessa região (Norte) é bem maior que a maioria dos municípios da região Sul, Sudeste, porém o número de habitantes e densidade de habitantes por quilometro quadrado é bem menor", ou seja, se tem uma região muito extensa, mas pouco povoada para gerir seu desenvolvimento.

Se tem então um cenário de uma crise instaurada em uma região com baixo desenvolvimento econômico e integração com o restante do país, pouco número de habitante, e por fim, montada em um arranjo federalista complexo e altamente demandado. Fatos estes que pode levar a curiosidade de tentar entender como um arranjo federalista complexo trabalha para solucionar o problema tão grave da imigração.

2 – Revisão Teórica

2.1 - Conceitos

De acordo com atual constituição brasileira, o Brasil é organizado em um sistema federativo (BRASIL, 1988, art, 1º), já a organização político-administrativa é composta por três entes federados, União, estados e municípios (BRASIL, 1988, art. 18). Os três dotados de competências exclusivas e compartilhadas.

Seguindo a CF (1988, art.60, § 4, inciso I) " Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado;"porém "é facultado a união dos estados para criação de outros estados ou repartição de estados para criação de novos estados" (BRASIL, 1988, art. 18, § 3). A criação, "incorporação ou fusão de municípios também é permitida, entretanto, gerido por lei estadual que por sua vez é necessária Lei Complementar Federal

previamente definida modificação do município” (BRASIL, 1988, art. 18, § 4), observa-se então que o desmembramento de algum estado perante a federação é algo impossível de ocorrer de acordo com a constituição, porém, a refração estadual é permitida. A questão da divisão estadual, pode estar atrelada a capacidade de gestão do estado, esta por sua vez, pode ser o ponto principal de desenvolvimento ou não do próprio estado.

2.2 - Federalismo

O Federalismo é um sistema de governo em que sua principal característica é a forma organizacional e de distribuição do poder estatal, onde a existência de um governo central não impede a existência de outros governos regionais, bem como há a relação entre esses governos. Porém, as demais camadas de governo também são divididas por responsabilidades e competências específicas, Márcia Miranda Soares esclarece bem o federalismo da seguinte maneira:

Uma forma de organização do poder político no Estado nacional caracterizado pela dupla autonomia territorial. Isto significa a existência de dois níveis territoriais autônomos de governo: um central (o governo nacional) e outro descentralizado (os governos subnacionais). Os entes governamentais têm poderes únicos e concorrentes para governarem sobre o mesmo território e povo, sendo que a União governa o território nacional e seus cidadãos, enquanto as unidades subnacionais governam uma parte delimitada do território nacional com seus habitantes. Ambos atuam dentro de um campo pactuado de competências. (SOARES, 2013, p. 3)

Admitidas as esferas de poder, geralmente se adotam também uma constituição federal onde estará estabelecidas às diretrizes essenciais para o bom funcionamento de uma federação, essas são chamadas de cláusulas pétreas, que por sua vez, não podem ser alteradas até mesmo pelo próprio governo federal, “uma Constituição escrita, contendo partes que não podem ser alteradas pelo governo federal” (ANDERSON, 2009 p.19). Além de repartir competências e delimitar poderes, geralmente a constituição além de assegurar os direitos fundamentais, às chamadas cláusulas pétreas, também é a guardiã das regras fiscais federais do país, tudo isso para garantir a isonomia na arrecadação repartição dos recursos.

Entretanto, a repartição dos poderes, das competências, do método de alocação e repartição dos recursos fiscais não seguem uma regra comum, geralmente cada país adota normativas diferentes para cada atribuição citada, “a forma e o grau de poderes atribuídos a cada nível de governo variam sensivelmente de federação para federação”(ANDERSON, 2009, p.19), todas essas definições tem por objetivo garantir ao mesmo tempo a soberania e não usurpação do poder pelas diferentes esferas de governo, “O certo é que na constituição escrita, dentro da qual devem estar gravadas todas as regras essenciais da engenharia política do sistema federativo, fiquem estabelecidos os mecanismos que irão garantir o equilíbrio tensional perfeito entre os entes políticos, permitindo, com isso, a adequada desenvoltura dos poderes públicos por meio do correto desempenho de suas funções, assegurando paralelamente o desenvolvimento do regime democrático” (WATTS, 2010, p. 61), com o qual um bom Estado Federal costuma casar (ANDERSON, 2010, p. 45).

De acordo com Araújo e Vergottini às características básicas de um sistema federal são compostas por:

“Pois bem. Em linhas gerais, qualquer sistema federal deve, pelo menos, apresentar a maioria das seguintes características (DE VERGOTTINI, 1985,p. 269): a) constituição escrita e rígida; b) duas ordens jurídicas: central e parciais, sendo estas últimas dotadas de autonomia, quer dizer, competências próprias, possibilidade de auto-organização e de escolha de seus governantes e membros do poder legislativo, os quais terão competência para legislar sobre as matérias fixadas na constituição federal, além dos recursos necessários para fazer frente às suas responsabilidades; c) indissolubilidade do vínculo federativo; d) vontades parciais representadas na elaboração da vontade geral por meio do Senado Federal, que deve guardar a isonomia dentre as vontades parciais; e) existência de um Tribunal Constitucional como guardião das competências e f) possibilidade de intervenção federal” (ARAUJO, 1995, p. 50).

O federalismo tende a ser adotado por países de grandes dimensões territoriais, por exemplo, o Brasil, para Fátima Anastasia (2007, p.?) “as razões que levam esses grandes estados a adotarem o federalismo são de que a descentralização político-administrativa permite que os cidadãos estejam mais próximos de seus governantes, de modo que suas reivindicações e preferências sejam ouvidas e atendidas, além de terem maior acesso ao controle e à fiscalização de seus representantes no exercício das funções públicas”, assim países como Estados Unidos da América, México, Índia, Canadá, Rússia,

Argentina e Brasil são países que também se tornaram federalistas pelo motivo por ela apresentado.

Assim, então definimos o federalismo, já nas constituições desses países encontramos às competências definidas de cada esfera de governo, geralmente essas competências são divididas em concorrentes e privativas, as concorrentes são aquelas em que tanto a União como o estado tem atribuições em comum, no caso brasileiro é de competência privativa do governo federal legislar sobre:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...] VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores; [...] XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização; XIV - populações indígenas; XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros; [...] XXIII - seguridade social; [...] XXVIII - defesa /territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional; [...] (BRASIL/1988).

Geralmente a União edita as normas gerais e os estados as normas suplementares, já as privativas são as competências específicas de cada ente, onde um não pode atuar no lugar do outro, inclusive é melhor que algumas sejam específicas da União e outras dos entes menores como diz Lima (2007) citado por Tavares (2009, p. 18) “pois é da essência da organização federativa que algumas decisões sejam centralizadas, de caráter geral, e outras descentralizadas, mais específicas e de interesse local”.

2.3 - Federalismo Brasileiro Pós 1988

O Brasil se tornou um país federalista no século XIX, em sua primeira constituição republicana, em 1891:

“Art 1º - A Nação brasileira adota como forma de Governo, sob o regime representativo, a República Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitui-se, por união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias, em Estados Unidos do Brasil” (BRASIL, 1891).

Entretanto, o federalismo aqui adotado foi de maneira superficial, apenas para manter o poder na mão dos governos elitistas, visto que os movimentos de independência que ocorreram no interior do país cessaram com o fim do império, “a adoção da fórmula federativa seria, em primeiro lugar, uma espécie de artificialismo, dado que a sociedade brasileira não apresenta as clivagens

étnicas ou religiosas que justificariam a adoção de arranjos consociativos” (LAMOUNIER, 1992) citado por Arretche (2010).

Com o passar dos anos o Brasil passou diversos cenários políticos, entretanto, o federalismo esteve presente em todas as nossas constituições pós 1891, mesmo que apenas simbolicamente². Já na atual constituição, o federalismo também se faz presente:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos (BRASIL/1988).

O federalismo brasileiro de acordo com Stepan (1999) “surgiu para manter o país unidos, a Federação brasileira não surgiu para unir (come together), mas para manter a união (hold together) “. Entretanto, o que mais foi visto ao longo da história brasileira é o governo nacional sempre tentando avocar para si a maior jurisdição de poderes possíveis, tentando assim reduzir as competências privativas das demais esferas. tal fato acabou gerando uma dependência muito grande dos estados pela União, este evento é tão perceptível que na constituinte de 88 houve um movimento claro de reestabelecer as competências privativas regionais e assim descentralizar a federação” dentre as principais características do novo desenho institucional, a literatura nacional dos anos 1990 destacou a forte diretriz de descentralização em favor dos governos municipais, que consolidava a imagem de que o Brasil tornara-se uma das federações mais descentralizadas do mundo”(SOUZA, 1996) citado por Cibele Franzese (2010, p.14), assim temos como resultado federal um sistema fortemente descentralizado, “a formula adotada no Brasil estaria entre as mais descentralizadas do mundo” (SHAH, 2006) citada por Arretche (2010).

² No Estado Novo: Apesar da nova constituição promulgada em 1937 caracterizar o Brasil como país federal, os estados foram destituídos de sua condição de autogoverno, o executivo nacional passou a nomear interventores estaduais e as assembleias estaduais foram dissolvidas. Até mesmo as bandeiras e símbolos estaduais foram abolidos, em uma clara demonstração de novos tempos nas relações territoriais de poder: “Em cerimônia pública foram queimadas todas as bandeiras estatais para deixar claro o predomínio, se não a exclusividade, da esfera nacional. Os governos dos estados, agora, passaram a ser nomeados pelo governo central, como na época do império” (Carvalho, 1996, p. 46).

Na Ditadura Militar: São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências (Brasil, 1968).

Já na perspectiva da descentralização, a "Constituição de 1988 inovou ao elevar o Município de organização política autônoma para ente federativo, conformação inexistente nas demais federações comparadas" (RBEC, 2007, p.79). Entretanto "simultaneamente à universalização da autonomia municipal, a organização das instituições locais é pormenorizada no texto constitucional, independentemente da extensão geográfica, densidade populacional" (RBEC, 2007, p.79), ou seja, às regras impostas pela constituição são aplicadas em todos os municípios, assim a prestação dos serviços básicos devem ser por todos, mesmo desconsiderando sua capacidade financeiras ou técnica recursal, "no Brasil os serviços básicos de saúde, educação, infraestrutura urbana, habitação, saneamento e coleta de lixo são executados pelos governos municipais" (ARRETCHE. 2010), assim, o que percebido é que no arranjo federal brasileiro, o governo federal escabece as normas gerais e os governos estaduais e municipais as executam, entretanto é desconsiderado a real capacidade de execução de tais serviços, o que pode ser observado então como um modelo federalista muito impositivo.

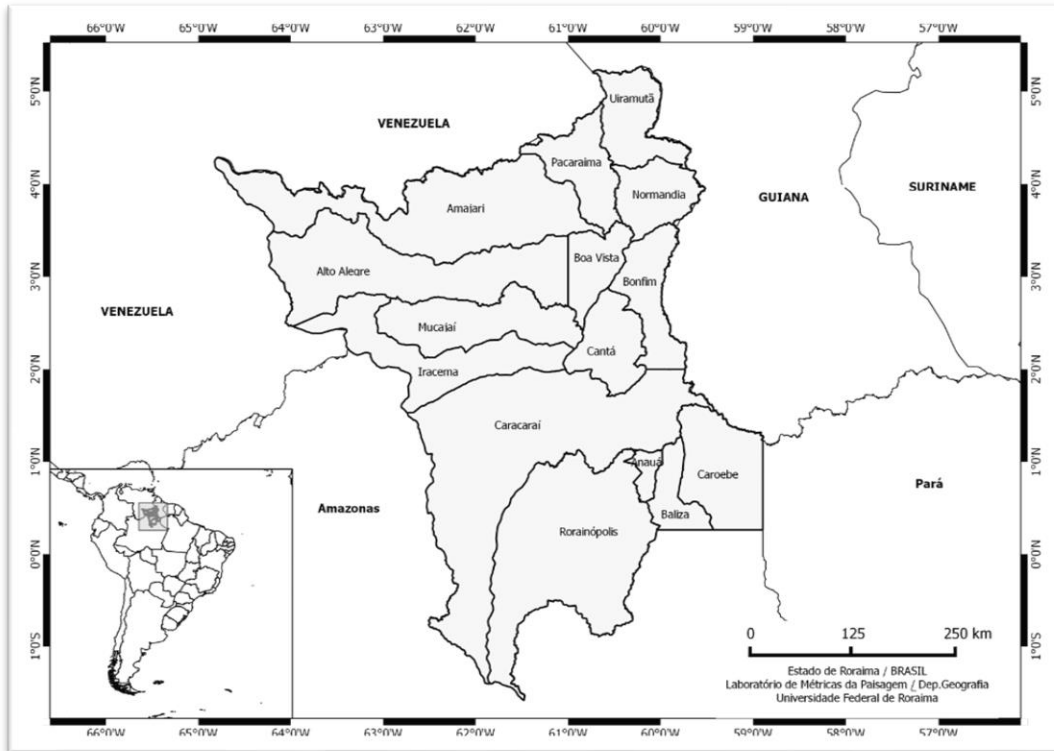
Para Márcia Miranda Soares e José Ângelo Machado (2018), "essa configuração constitucional do federalismo, adotando uma perspectiva centrífuga, foi resultado do papel proeminente que assumiram os governadores de estado e os movimentos municipalistas no processo de transição democrática", está claro então o movimento descentralizador frente a União, porém na buscar a descentralização da União, também se discutiu a repartição de recursos, mas essa já não feita com a mesma técnica da repartição das outras atribuições, "o processo de descentralização territorial, confundido com o de redemocratização do país, foi marcado por incongruências, principalmente em suas dimensões fiscal e administrativa" (SOARES E MACHADO, 2018, p.81), faltou aos constituintes elaborarem boas regras de colhimento e repartição de recursos e fiscais, "não houve preocupação por parte dos constituintes em compatibilizar maior descentralização fiscal com descentralização administrativa e responsabilização fiscal" (SOARES E MACHADO, 2018. p.81).

2. 4 – O Estado de Roraima

O estado de Roraima nasceu a partir da Constituição Federal de 1988 que transformou o então Território de Federal de Roraima no estado de Roraima, "Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos" (CF/88). Segundo dados do IBGE (2018). Atualmente Roraima tem área de 224.273,831 km², e sua faixa de fronteira em 1804km, no Censo realizado em 2010 pelo IBGE, sua população era estimada em 450.479 habitantes, já em 2019, o próprio IBGE estima a população em cerca de 605.761 habitantes divididos em 15 (quinze) municípios, a densidade demográfica em 2010 era de 2,01 hab/km², já a em 2018 é estimada em 2,33 hab/km² o que torna o estado com o menor número pessoas comparado com as demais unidades da federação.

Ainda com dados do IBGE (2019), mais da metade da população vive em cidades divididas em quinze municípios, sendo que de acordo com a Prefeitura de Boa Vista, esse município/Capital é a cidade com maior número populacional, com cerca de 399,2 mil habitantes, Já de acordo com IBGE (2018), o IDH do estado está em 0,707, é o 13º melhor do país comparado com os demais estados, já seu PIB em 2018 foi estimado em R\$ 11 bilhões, destes, R\$,1 bilhões foram produzidos na capital, Boa Vista, isso representa 73% de todo o PIB do estado⁵, um dos fatores que podem corroborar para esses números é o fato de que 60% das terras do estado são áreas indígenas ou de preservação ambiental⁶, porém, segundo o atual governador, Antonio Denarium (2019), estes números são maiores, de acordo com ele "46,7% de todo território pertence a áreas indígenas e outros 20% são de unidades de conservação e/ou estações ecológicas".

Figura 1 – Mapa de Roraima e limites municipais



Fonte: Universidade Federal de Roraima (UFRR)

3 - Metodologia

A metodologia de Michel Barzelay se adequa a ao tema dessa pesquisa devido ao fato de que políticas imigratórias serem políticas obrigatória que devem ser executadas pelo governo federal, loco uma política pública. Essa técnica de pesquisa "foi concebida com o propósito de apoiar o desenvolvimento de pesquisas na área de formulação de políticas de gestão pública, normalmente em âmbito nacional e permitir a realização de estudos comparados" (LEMOS; FERREIRA, 2008, p. 1).

A metodologia utilizada se consiste em uma "técnica de estrutura narrativa" Michel Barzelay et al (2001, p. 20), que se consiste em uma estrutura Narrativa "tendo como elemento central os eventos que constituem e se relacionam com o caso numa sequência temporal (conta-se um caso com se um conto fosse)" (LEMOS; FERREIRA, 2008, p. 2). Para análise os eventos são divididos em elemento central e eventos secundários, todos correlacionados

temporalmente. Os eventos são classificados em um episódio central e em eventos secundários, que estes se dividem em:

Eventos antecedentes, que ocorreram previamente e, que de alguma forma ajudam a explicar o episódio. - Eventos contemporâneos, que ocorreram simultaneamente e contribuíram para o episódio. - Eventos relacionados, que ocorreram simultaneamente e foram produzidos, de alguma forma, pelo episódio. - Eventos posteriores, que aconteceram depois do episódio (e tem relação com ele). (LEMOS; FERREIRA, 2008, p. 2).

Assim, o mapeamento que foi citado anteriormente e levantado posteriormente, além de ser um a atividade que se destaca nesta monografia, agora está justificado sua real necessidade, através dele foi encontrado e classificado todos os eventos necessários para se fazer uma pesquisa utilizando-se à metodologia de Michel Barzelay.

Para o recorte temporal, a pesquisa considerou a data de dezembro de 2016, como o começo da linha, foi escolhida essa data de acordo com informações obtidas na entrevista com Maria do Socorro, onde já destacado em sua fala de que "em dezembro de 2016 foi o mês que o governo federal realizou a primeira reunião para tratar sobre a imigração" (SOCORRO, 2019). A partir daí foi feito o mapeamento das atitudes do governo federal e estadual, para considerar uma atitude com destaque, foram escolhidas as atitudes executivas e legislativas com capacidade de gerar algum impacto imediato após sua adoção.

A data do mês de novembro de 2019 foi escolhida para encerrar linha do tempo, devido ao fato de que a crise venezuelana ainda ocorre no tempo em que está monografia foi redigida, foi considerado também o fato de que em 2018, o Brasil passou por uma nova eleição para Presidente da República, assim, em 2019, o país já estava no comando de um novo governo que possui posicionamento diferente do governo anterior em relações a políticas migratórias. Fato este que pode ocasionar na adoção de uma diferente política de imigração, que por sua vez, poderia refletir nos programas de resolução que vinham sendo adotados pelo governo anterior.

Cabe ressaltar que a aplicação da metodologia acima escolhida, já começa na apresentação da crise venezuelana e seus reflexos no Brasil, este tópico, por sua vez, já é considerado como um dos Elementos Antecedentes.

4 - Crise Venezuelana e Seus Reflexos

4.1 Eventos Antecedentes:

4.1.1 Crise na Venezuela

A economia da Venezuela é baseada na venda do petróleo, sua principal commodity, essa representa 96% das exportações venezuelanas, por outro lado, o país importa a maioria dos produtos de consumo base, como alimentos, produtos de limpeza, produtos de higiene pessoa e medicamentos. Em 2013 Nicolas Maduro assume a presidência do país, e como medidas econômicas, ele tenta nacionalizar a manufatura dos produtos de consumo base, porém, em 2014, os preços do petróleo começam a cair, esse fenômeno por sua vez, acabar levando a queda de toda economia Venezuela.

Já em 2015, a cotação do petróleo chegou na casa dos US\$ 47/ barril, valor bem abaixo do ano de 2011, onde a cotação batina no valor de US\$ 105/barril, (Folha de S. Paulo, 2019). Em 2016, a situação econômica piorou ,mais ainda, o país já não tinha capacidade suficiente para explorar seu próprio petróleo e a cotação do barril chegou no nível de US\$ 26, a crise era tanta que o país já conseguiu mais importar maquinários, equipamentos e insumos indispensáveis para a indústria do petróleo e para a fabricação de produtos de consumo básicos, levando assim a Venezuela ao colapso econômico (Folha de S. Paulo, 2018).

“Em 2014, os laboratórios produziram 714 milhões de unidades. Existia uma grande variedade deles. de 2014 a 2018, a produção caiu 70%. No fim de 2018, produziu-se 178 milhões de unidades, mas não há variedade. O que se vê no mercado são antigripais, analgésicos e anti-inflamatórios, mas não se consegue remédios para problemas cardíacos, hipertensão arterial, diabetes, anticonvulsivos”, afirmou Tito Lopez, presidente da Cifar (Câmara da Indústria Farmacêutica, 2019).

Logo após o colapso econômico, foi a vez da crise dos serviços públicos, encabeçada pela falta de profissionais, de equipamentos e também devido aos constantes apagões de energia no país. Como resultado, a hiperinflação venezuelana não parava de aumentar, estimativas do próprio Banco Central Venezuelano (BCV) indicaram que, em 2018, a inflação alcançou 130.060%. Em

2017, havia sido de 862,6%; em 2016, de 274,4%; e em 2015, de 190,9%. apenas para os quatro primeiros meses de 2019, o BCV já estimava a inflação acumulada em 1.047%.

Ainda de acordo com o BCV, o PIB, desde que Nicolás Maduro chegou ao poder, caiu 52,3%¹⁴. Análises do Fundo Monetário Internacional (FMI) evidenciam que o país vive, atualmente, o que chamam de “implosão econômica”, prevendo uma queda do PIB de 35% só em 2019.

O desabastecimento, hiperinflação, desemprego, racionamentos de energia, miséria e violência são reflexos da crise. Tem-se um cenário econômico de profunda degradação, criando um contexto social permanentemente convulsionado. Um dos reflexos desta degradação é o êxodo imigratório e ao aumento da violência que “estourou no país com a ação de criminosos e de grupos paramilitares: Caracas, a capital, já é considerada uma das três cidades mais violentas do mundo” (EXAME, 2019).

Neste trabalho o advento da crise econômica é considerado como um dos eventos antecedentes devido ao fato de que apesar do êxodo migratório ser classificado como uma externalidade, a sustentação da pergunta de pesquisa está focada em responder esta externalidade. Assim, essa monografia limita-se apenas em descrever uma breve história dos fatos que levaram a Venezuela a atual crise econômica. A eclosão da crise já não era segredo para mais ninguém, assim é de se esperar que as nações vizinhas já trabalhassem com possibilidades de eventuais problemáticas econômicas e/ou sociais.

4.1.2 - Reflexos da Crise

Com a instauração da crise econômica, os venezuelanos tem buscando soluções para driblar o problema da fome, pobreza e da falta de produtos básicos, dentre as soluções encontradas estão: *i)* tráfico de insumos básicos de países vizinhos para a Venezuela; *ii)* viagens de venezuelanos para os países vizinhos apenas para comprar insumos necessário e após retornam as suas cidades e *iii)* emigração dos venezuelanos para outros países. Essa última é a solução que a população venezuelana mais adotou, pode-se conferir então que uma grande externalidade gerada pela crise econômica venezuelana foi a

migração de seu próprio povo para outros países, essa externalidade, a princípio é considerada como um evento prévio, porém ao alcançar números de surpreendentes como demonstrado a seguir, tal evento vem a se tornar o evento central.

Segundo dados da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2019), "O ritmo do fluxo de saída da Venezuela tem sido impressionante. De cerca de 695 mil no final de 2015, o número de refugiados e migrantes venezuelanos disparou para mais de 4 milhões até meados de 2019, segundo dados de autoridades nacionais de imigração e outras fontes. Em apenas sete meses desde novembro de 2018, o número de refugiados e migrantes aumentou um milhão".

Ainda com dados da ACNUR (2019). "Os países latino-americanos estão recebendo a vasta maioria dos venezuelanos, com a Colômbia respondendo por cerca de 1,3 milhão, seguida pelo Peru, com 768 mil, o Chile 288 mil, o Brasil 168 mil e, a Argentina, 130 mil". Ou seja, o Brasil dentre os países da América do Sul é o quarto que mais recebe imigrantes.

Figura 2 – Destinos dos imigrantes venezuelanos



Fonte: Portal G1/ACNUR.

4.1.3 - Reflexos Iniciais no Brasil

Apesar da crise venezuelana ter começado em 2014, o Brasil só sentiu seus primeiros impactos em 2016, o país teve aproximadamente dois anos para considerar e criar planos para uma provável onda migratória, porém não o fez. conforme relatado em entrevista com a Maria do Socorro Fernandes Tabosa Mota, Sub-chefe de assuntos sociais da Casa Civil, o governo federal só passou a se preocupar com a imigração venezuelana quando ela começou a gerar reflexos no Brasil, em final de 2016:

“O governo federal ficou a par do forte fluxo migratório Venezuela-Roraima em final de dezembro de 2016 após, serem realizadas algumas visitas do Ministério da Cidadania e do Ministério da Saúde em Boa Vista (RR), identificaram casos de imigrantes que estavam vivendo em situação de rua basicamente naquela época os indígenas Warao, claro que os não-indígenas já tinham migrado, feito suas relações dentro mesmo da cidade de Boa Vista (RR) e de todas às outras cidades de Roraima, não existia crise para os não-indígenas. O Ministério do Desenvolvimento Social, nos ligou e disse: É um caso grave de pessoas em vulnerabilidade no município de Boa Vista (RR) que precisamos do apoio da Casa Civil para articular a atenção de outros ministérios, pois só o Ministério do Desenvolvimento Social não teria conta de fazer” (Socorro, 2019).

É percebido que por se tratar de uma imigração em menor número e estar localizada apenas em um município, o governo regional de Roraima não se interessou em criar soluções para o problema, e também não cogitou a hipótese desses imigrantes aumentarem. Ficou por conta do governo federal de encontrar soluções para o problema, como descrito a seguir, o governo federal começou a se organizar para tratar do problema migratório apenas dos viajantes indígenas:

“O alerta veio para a Casa Civil e nós fizemos imediatamente uma reunião com duas pernas, uma a gente buscou ver qual era a saída para a regularização dessas pessoas, porque nós ainda não tínhamos ainda a nova lei de imigração, ou eles seriam refugiados ou seria o que? Né, e a outra perna foi qual o apoio social que nós vamos dar para essas pessoas? O primeiro lado, da regularização migratória a gente fez reuniões com os ministérios que compõem o Conselho Nacional de Imigração e chegamos a conclusão da necessidade de construir a seguinte alternativa de residência temporária, porque não seria o caso daquela época de refúgio, o que tinha lá era a imigração que já estava alta, mas não tinha tanta violência e enfim, então foi feita uma resolução e debatida no Conselho Nacional de Imigração para permitir que eles tivessem acesso ao Estatuto da Residência Temporária por 2 anos renovais por mais 2 anos, assim eles não precisariam todos pedir refúgio como naquele momento ainda não era uma situação refúgio” (SOCORRO, 2019).

Entretanto, apesar de se ter criado uma solução para os imigrantes indígenas, os demais imigrantes não-indígenas começaram a entrar no país, fazendo o número de imigrantes aumentar cada vez mais, estes ainda não atendidos por soluções da esfera federal:

“A fronteira de Roraima com Venezuela sempre foi uma fronteira ativa, porém, os imigrantes venezuelanos começaram a vir para o Brasil e ficar, Pacaraima (RR) e Santa Helena (VEN) é uma fronteira seca e existe um movimento pendular de imigração regular, brasileiros que vão para Santa Helena (VEN), o pessoal que vem de Santa Helena (VEN) pra Boa Vista (RR), uma fronteira viva, as pessoas passaram a vir pro Brasil e ficar mais no Brasil ao invés de ficar indo e voltando (SOCORRO, 2019).

De acordo com a Constituição do Brasil (1988. art. 21), é papel da União defender suas fronteiras, sejam terrestres ou aquáticas “Compete à União: [...] XXII - executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras” essa atribuição é exercida nos estados com regiões fronteiriças terrestres devido ao fato de que também as chamadas faixas de fronteira são territórios pertencentes à União, “Art. 20. [...] § 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei” (BRASIL, 1988), assim, cabe ao governo federal proteger as fronteiras estaduais e garantir a soberania ao longo de toda a faixa fronteiriça. Após perceber que o fluxo migratório só estava aumentando e que a manutenção da fronteira em Roraima já não estava sendo assegurada com eficácia, o governo federal decidiu então passar a monitorar de perto o fluxo migratório Venezuela-Brasil.

Após a imigração já estar sendo monitorada pelo governo federal, foi possível criar estratégias para garantir tanto a segurança nacional como o acolhimento aos imigrantes. A primeira ação foi a distribuição de recursos financeiros para o estado para que este coordene uma operação de acolhimento e instalação dos imigrantes:

“Na época tinha 250 indígenas na ruas, nós conversamos com a prefeitura municipal, ela não quis na época nenhum trabalho com eles, mas o governo do estado topou, fez um projeto pro Ministério do Desenvolvimento Social (atual Ministério da Cidadania), pra acolhimento desses imigrantes, e foi repassado R\$ 480 mil, na época

pra acolher os 250 imigrantes por 6 meses, claro que isso renovável. Esse recurso nós repassamos em abril (2017) o estado só conseguiu gastar, operacionalizar efetivamente em setembro (2017), durante esse período nós ficamos só aumentando o número de pessoas em situação de rua e nós conseguimos articular com a ACNUR para articular com a Sociedade Civil pra que, é, ajudasse a organizar o abrigo Pintolândia, enquanto o governo do estado fazia as licitações e se organizava pra ajudar, então o governo do estado cedeu o espaço, o ginásio para o Pintolândia e nós colocamos os indígenas e alguns não-indígenas que estavam na rua também. Porém foi visto que não dava pra deixar os dois grupos juntos, havia violência, briga, então entramos em contato com a prefeitura pra pedir pra ela fazer um projeto com o MDS pra abrigar os não-indígenas e o governo do estado abrigar os indígenas. A prefeitura nunca mandou um projeto pra gente, nunca quis” (SOCORRO, 2019).

É percebido então que houve um contato entre os entes, afim de aplicar a primeira estratégia do governo federal, porém o ente municipal, a prefeitura de Boa Vista (RR), não quis participar das soluções apresentadas pelo governo, cabendo ao governo estadual executa-las, porém, sem sucesso como citado na entrevista. Esses eventos antecedentes demonstram que futuramente o número de fluxo migratório só iria aumentar e que as esferas locais de poder não estavam preocupadas com tal possibilidade, deixando então o estado de Roraima despreparado para uma futura onda migratória que posteriormente ocorreu.

4.2 Evento Central 1 – Forte Onda Migratória e suas Consequências

Com o advento do movimento migratório venezuelano, o estado de Roraima foi o ente federado que mais recebeu migrantes (Evento Central 1), segundo dados do relatório de Migração Venezuelana em Roraima da Polícia Federal (2018) “a PF também atualizou os números de entrada e saída de venezuelanos do Brasil. Entre 2017 e 2018, 176.259 entraram pela fronteira de Pacaraima (RR), mas 90.991 (51,6%) desses saíram do País, 62.314 por via terrestre e outros 28.677 embarcaram em voos internacionais” (CASA CIVIL, 2018), para se ter uma ideia, a cidade de Pacaraima (RR) em 2010 possuía 10,4433 habitantes e em 2019, esse número aumentou para 17,401 habitantes (IBGE, 2019), ou seja, o município de Pacaraima (RR) recebeu entre 2017 e 2018 dez vezes mais imigrantes do que o número de sua população.

Os números de imigração são surpreendentes, este momento de números altos é considerado como o evento central desta pesquisa devido ao fato dos

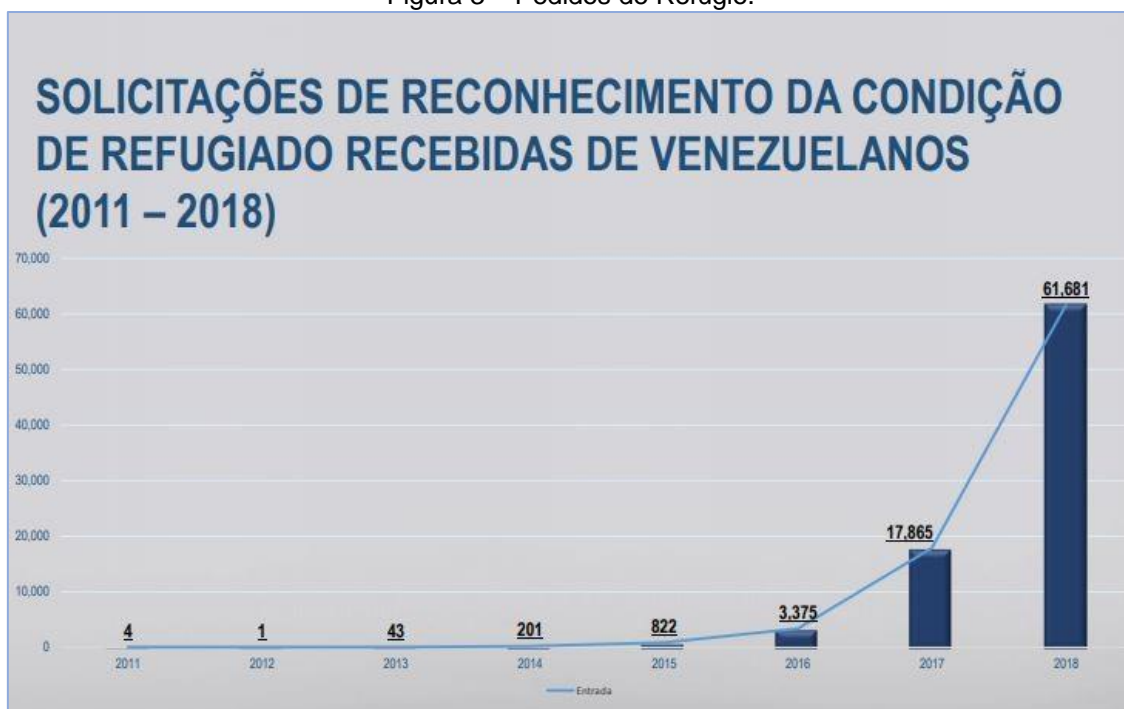
diversos desafios que ele os trouxe ao estado de Roraima e a federação brasileira. Assim, o motivo desta monografia só foi gerado devido ao alto fluxo migratório e suas consequências trazidas ao Brasil, a pergunta de como o arranjo federalista brasileiro vem atuando para resolver o problema da imigração em Roraima? Só foi elaborada devido a este elemento central, porém, é preciso deixar claro que este não é o único evento central, pode-se dizer que este é o evento central causador dos problemas, mais a frente é apresentado um segundo evento central, porém destinado a resolver os problemas.

4.2.1 Eventos Relacionados – Consequências

Dentre a entrada desses imigrantes é importante destacar aqueles que desejam ficar no Brasil e aqueles que apenas estão em trânsito, dentro dos que desejam ficar, existem os que querem permanecer na condição de refugiados e os migrantes, de acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019) “os refugiados são pessoas obrigadas a abandonar seu país, pois sua vida, integridade física ou liberdade corriam risco. Não podem ou não querem voltar a seu país de origem porque não contam com proteção estatal” já os migrantes são “Pessoas que se deslocam voluntariamente em busca de melhores condições de vida, podem optar por voltar para casa e continuar recebendo proteção estatal”.

Dados apresentados pela PF mostra que a maioria dos venezuelanos que querem permanecer no Brasil procuram ser alocados como refugiados, de acordo com o relatório de Migração Venezuelana em Roraima da PF (2018) “De 2015 até 10 de outubro de 2018, 85 mil procuraram a PF no Estado de Roraima em busca de regularização, dentre os 85 mil, 54,1 mil solicitaram refúgio e 18,9 mil, residência. Outros 12 mil haviam agendado atendimento até a data”. Dados do MJSP na “figura 3” vão mais além e demonstram que em 2011 apenas 4 venezuelanos solicitaram a condição de refugiados e em 2012 esse número caiu para 1 (um), já em 2013 começamos a ver um aumento exponencial de solicitação de refúgio.

Figura 3 – Pedidos de Refúgio.



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019)

Esses dados demonstram que tanto o estado de Roraima como o município de Pacaraima (RR), repentinamente passaram a receber uma alta entrada de imigrantes que passou a sobrecarregar a maioria dos sistemas públicos, como educação, saúde, segurança e emprego, “a entrada massiva de milhares de venezuelanos no Brasil refletiu-se de forma imediata e contundente nos serviços públicos prestados pelo Estado de Roraima e pelos Municípios de Boa Vista e de Pacaraima, que não estavam preparados para acolher o enorme fluxo de refugiados proveniente do país vizinho” (CEXVENEZ, 2019).

Segundo a CEXVENZ (2019), na área da saúde “de acordo com dados fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde, de 2016 até 2019, foram atendidos 79.873 venezuelanos em serviços ambulatoriais na capital” já na segurança pública, “até o mês de maio do corrente ano, as unidades prisionais possuíam 3.386 (três mil, trezentos e oitenta e seis) internos reclusos, desse quantitativo 216 (duzentos e dezesseis) são de nacionalidade venezuelana” e na área da educação “o número de venezuelanos matriculados vem crescendo a partir de 2015, sendo que, em 2019, houve uma “explosão” de matrículas de alunos dessa nacionalidade. Nesse ano, do universo de 72.471 estudantes matriculados na educação básica, 4.516 são venezuelanos”. Assim é percebido

que a entrada de venezuelanos afetou consideravelmente os setores que são geridos pela administração pública.

Os dados acima são reflexos do evento central, todos causados pela alta entrada de venezuelanos, assim, esses problemas que não existiam ou existiam em escala menor antes da imigração, agora com sua chegada são classificados como eventos relacionados.

5. Federalismo em Ação

Após impactos causados pelo evento central 1 (Forte Onda Migratória e suas Consequências), o governo federal propôs uma série de medidas para ajudar o ente federado a se recuperar dos impactos trazidos pela onda migratória. Tais medidas se deram por diferentes frentes, desde alocação de recursos até a criação de normas jurídicas, entretanto o que se percebe é que o governo federal foi o maior responsável pelos programas de ajuda ao estado de Roraima, ajuda está que não ficou apenas localizada em a sua competência federal de fiscalizar e vigiar fronteiras, indo também no suporte econômico-social a Roraima.

A ajuda do governo federal, além do reforço militar, se deu também na parte estrutural e orçamentária, a União criou e financiou os próprios programas que iriam ajudar a solucionar os problemas trazidos pelo alto número de imigração. Portanto, basicamente a federação trabalhou para resolver um problema de um ente estadual, mesmo que por certa medida tal problema poderia estar ligado a uma competência federal.

A Medida Provisória nº 820 de 2018 é considerada o Evento Central 2 e também resposta da pergunta de pesquisa, devido ao fato que a partir dela que se deu todas as diretrizes para a criação dos demais programas de apoio e mudanças na legislação requerida. Essa medida foi produzida após percepção do governo federal que Roraima já estava em ponto crítico em que nem mesmo conseguia operacionalizar os recursos passados pela União, assim uma MPV que permitiria tomada do controle das ações referentes a solução dos problemas gerados pela imigração, foi a solução encontrada pelo então governo de Michel Temer.

5.1 Evento Central 2 – Medida Provisória nº 820 de 2018.

Devido à experiência ruim do governo federal em repassar recursos para a esfera estadual e essa não conseguir operacionalizá-los, a União então decidiu ser a responsável principal pela criação e execução de todos os programas de acolhimento dos migrantes, não se restringindo mais em vigiar e despachar a entrada de imigrantes nos postos de fronteira.

“Quando o governo de Roraima começou a operacionalizar o dinheiro em setembro (2017), o número de 200 já tinha dobrado pra 500... Em agosto de 2017, houve um pico de aumento dos imigrantes lá, aí sim eram imigrantes não-indígenas, chegaram com toda velocidade possível e formaram aquele monte de gente na rua lá, e o estado não conseguia operar, e a gente mandou mais pela assistência social, R\$ 1 milhão pra eles, e eles não conseguiam formar abrigos para abrigar os não-indígenas”(SOCORRO, 2019).

O governo federal decidiu então criar órgãos responsáveis para operacionalizar e executar os recursos e as diretrizes para acolhimento e distribuição dos imigrantes, esses órgãos vieram por meio de decretos e medidas provisórias.

Em fevereiro de 2018, o então Presidente da República, Michel Temer, publicou o Decreto nº 9.286 de 15 de fevereiro de 2018, que “define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária” (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018)⁷. No dia seguinte foi publicada a Medida Provisória nº 820 de 2018 (*Evento Central 2*), para **dispor “sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências” (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018)**, assim era criado o Comitê Federal de Assistência Emergencial, amparado de pôr normas legislativas e jurídicas publicadas na então MPV mencionada, estavam lançadas

⁷ Em 14 de agosto de 2019, o então Presidente da República, Jair Bolsonaro, publicou novo decreto nº 9.970 de 14 de agosto de 2019, este decreto apenas reorganizava o Comitê Federal de Assistência Emergencial, tendo em vista a reorganização ministerial que ocorreu no início do novo governo, assim, apenas redesignando as secretárias que fazem parte do comitê de acordo com a nova organização ministerial.

então as diretrizes pelas quais o governo federal iria procurar solucionar a alta imigração de venezuelanos.

A frente está elencada a Medida Provisória nº 820 de 2018 e as demais ações adotadas pelas camadas de governo estadual e federal, tais ações são fundamentais para se compreender como os governos trabalham para solucionar o problema da imigração. Estas ações estão divididas em duas: *i) Medidas que estão ligadas diretamente com a MPV 820 de 2018, estas são classificadas como Eventos Relacionados devido a sua aplicação quase imediata após a publicação da MPV e de que só foi possível a aplicação destas ações devido a criação da MPV 820 de 2018. ii) Medidas que podem estar ligadas ou não com a MPV 820 de 2018, porém foram aplicadas posteriormente a MPV, estes atos são classificados como os Eventos Posteriores, devido ao fato de terem ocorrido em um tempo maior após o acontecimento do Evento Principal 2 (MPV 820 de 2018).*

5.1.1 MPV 820/2018: O Começo para a Solução - Governo Federal

Publicada em 16 de fevereiro de 2018 a medida buscava definir as frentes de ajuda aos refugiados por meio de normas jurídicas, ainda definiu que ficaria a cargo das três esferas de governo de executar as regras propostas pela MPV, dentre as ajudas sugeridas estavam a proteção social, a atenção à saúde, a oferta a atividades educacionais e distribuição no território nacional e apoio à interiorização dos migrantes, a partir dela que foram criadas a Operação Acolhida e o Programa de Interiorização, as diretrizes apontadas por essa medida que possibilitou juridicamente e legislativamente a execução de medidas práticas pelo governo federal para ajudar no acolhimento dos imigrantes venezuelanos. Cabe ressaltar que inicialmente as medidas provisórias foram criadas como medida emergência, "em princípio, a edição de MP ocorreria apenas em caráter emergencial (casos de relevância e urgência), sendo também limitada quanto ao escopo normativo" (RICCI; TOMIO, 2012), pelo índices apresentados, pode-se considerar que o caso de Roraima era de caráter emergencial.

5.1.1.1 Eventos Relacionados:

5.1.1.1.1 Operação Acolhida – Governo Federal

Como trabalho principal o comitê lançou em 05 de abril de 2018, a então Operação Acolhida com o Exército Brasileiro sendo o responsável pela sua operacionalização. De acordo com Ministério da Defesa (2019), "A Operação Acolhida, é um programa do Exército Brasileiro destinado ao atendimento de refugiados venezuelanos em Pacaraima (RR) e em Boa Vista (RR). De acordo com o Exército, foram montados 13 abrigos (12 em Boa Vista e 1 em Pacaraima) com capacidade para atendimento de até 6 mil pessoas. — Ainda tímido ante a média de 15 mil venezuelanos que chegam ao Brasil todos os meses". A Operação Acolhida constitui a primeira missão humanitária desempenhada pelas Forças Armadas em território nacional e primeira grande ação social do governo federal em tentar amortizar as externalidades geradas pela crise.

De acordo com o Ministério de Estado da Casa Civil (2019) "Desde seu início a Operação promoveu a interiorização de cerca de 6 mil venezuelanos, que obtiveram abrigo e emprego em 86 municípios brasileiros. Outros 5700 estão alojados em abrigos em Pacaraima (RR) e em Boa Vista (RR), onde recebem kit de higiene pessoal e três refeições diárias. A operação fornece regularização migratória e assistência de saúde já em posto na fronteira".

Já em 2019, a operação continua, "O Comitê Federal de Assistência Emergencial, presidido pela Casa Civil, aprovou em janeiro a continuidade da operação até o final de 2019". Eduardo Stein, representante da agência de refugiados da ONU, ACNUR, diz que a Operação Acolhida continua em 2019 com suas mesmas diretrizes iniciais, "Os venezuelanos são registrados, ganham atendimento de saúde, têm comida e abrigo. Depois, há programas para tirá-los de perto das fronteiras e levá-los a outras regiões. Há pesquisas para entender qual parte do país tem mais capacidade para receber, isso não mudou com o governo de Jair Bolsonaro" (G1, 2019).

5.1.1.1.2 Programa de Interiorização – Governo Federal

O programa de interiorização dos venezuelanos nasceu junto com a Operação Acolhida e proveniente da MPV nº 820 de 2018, foi lançado em 05 de abril de 2019, é uma das alternativas encontradas pelo governo para ao mesmo tempo que retira os imigrantes de Roraima os acolhem em outros estados do Brasil, “em mais um passo para o acolhimento dos imigrantes venezuelanos no País, o Governo do Brasil irá começar nesta quinta-feira (5) o processo de interiorização para as cidades de São Paulo e Cuiabá” (Governo Federal, 2019). Apesar de inicialmente os migrantes terem sido transferidos apenas para duas cidades, esse número mudou e mais da 2/3 dos entes estaduais da federação estão participando do programa, conforme divulgado pelo Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH, 2019), “até o último dia 30 de abril (2019), 5.872 imigrantes haviam sido encaminhados para 97 cidades de 17 estados e do Distrito Federal, por meio da estratégia de interiorização”.

5.2 Eventos Posteriores:

5.2.1 MPV 823/2018: Recursos Financeiros – Governo Federal

Publicada em 12 de março de 2018, a MPV procurava repassar recursos ao Ministério da Defesa para que ele pudesse operacionalizar o programa de assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela, “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 190.000.000,00, para os fins que especifica” (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018), os recursos foram repassados a futura Operação Acolhida que até o momento ainda estava em fase de formulação.

5.2.2 Governadora de Roraima Solicita ao STF o Fechamento da Fronteira – Governo Estadual

Segundo a EBC, em 13 de abril de 2018 a então governadora de Roraima, Suely Campos, entrou com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF), pedindo para a União fechar temporariamente a fronteira com a Venezuela, de acordo com a governadora, o estado de Roraima não estava conseguindo lidar com a quantidade de imigrantes venezuelanos que estavam entrando no país. A Ministra Rosa Weber foi quem ficou designada a julgar o caso, em decisão resolveu não atender ao pedido da governadora, justificando-se que o Brasil segue uma série de tratados internacionais que não possibilita assim o fechamento de fronteira para não acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade que é o caso dos imigrantes venezuelanos.

5.2.3 Governadora Solicita ao STF a Extradicação de Imigrantes para Outros Estados – Governo Estadual

Após uma grave briga entre brasileiros e venezuelanos ocorrida na cidade de Pacaraima em agosto de 2018, a então governadora Suely Campos solicitou no mesmo mês ao STF que fosse suspensa temporariamente a imigração de venezuelanos na fronteira de Roraima e que os imigrantes já acolhidos fossem distribuídos entre os 26 estados da federação, o pedido de suspensão foi negado, porém o governo federal já trabalhava com a realocação dos imigrantes.

5.2.4 Mais MPV's de Recursos Financeiros – Governo Federal

Publicada em 21 de novembro de 2018, a MPV nº 857 de 2018, "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 75.280.000,00, para os fins que especifica" (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018), os recursos também foram repassados ao Ministério da Defesa que por sua vez repassou a Operação Acolhida.

Já a MPV nº 860 de 2018, publicada em 04 de dezembro de 2018, "Autorizava a doação de recursos financeiros para o Alto Comissariado das

Nações Unidas para Refugiados e para a Organização Internacional para as Migrações para fins de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária” (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018), os recursos foram repassados a ACNUR e OIM.

De acordo com o Portal do Senado Federal sobre o orçamento anual da União, em 2018, o Ministério da Defesa possuía orçamento de R\$ 96,8 bilhões, e de acordo com as MPV’s citadas, já foram repassados a Roraima mais de R\$ 265 milhões, é claro que o primeiro número não está 100% a disposição para repasses a Roraima, porém, quando se comparado o número repassado ao número total do ministério, percebe-se que os gastos com Roraima não são dispendiosamente grandes. Deve-se pontuar que a maioria dos repasses financeiros feitos pelo Ministério da Defesa para o estado de Roraima é para fazer a manutenção da Operação Acolhida, que esta é gerida pelo Exército brasileiro subordinado ao Ministério.

5.2.5 Intervenção Federal – Governo Federal

Em 10 de dezembro de 2018, o então Presidente da República, Michel Temer, decide intervir no estado de Roraima determinando uma intervenção federal devido ao fato que o estado não estava conseguindo operacionalizar os recursos repassados pela União, na intervenção Temer passa o comando do governo do estado para o então governador eleito, Antônio Denarium, a medida valeu até 31 de dezembro de 2018 e pouco pode ser feito.

Em conjunto, Temer lançou em 18 de dezembro 2018, a MPV 864/2018 que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros pela União ao Estado de Roraima para auxiliar nas ações relativas à intervenção federal, com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública” (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018), a medida visava repassava recursos agora para o estado e não para o Ministério da Defesa, neste caso os recursos repassados não era para ajudar na manutenção da Operação Acolhida, e sim para o estado pagar folhas de pagamento de seus servidores.

O estado de Roraima, com sua baixa capacidade de alocação e captação de recursos pode ser mais um que sofre com o seguinte problema descrito por Arretche (2000, p. 248), “estados e municípios brasileiros, os quais, em sua

grande maioria, se caracterizam pela baixa disponibilidade de recursos financeiros e fraca capacidade administrativa para assumir a execução autônoma de políticas pública” que por sua vez leva o ente federal a ainda ser o protagonista na tomada de decisões, “é indispensável o papel coordenador dos governos federal e estaduais no processo de descentralização administrativa da execução de políticas públicas” Arretche (2000, p.248). Logo, uma ferramenta federalista clássica deve entrar em ação “todas as autoridades locais são subordinadas à autoridade suprema e podem ser fiscalizadas, dirigidas e abolidas, segundo a sua vontade (MADISON; HAMILTON; JAY, 2003, p. 214), porém, na constituição brasileira a intervenção federal acontece de maneira menos imperativa do que descrevia em Os Federalistas:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: I - manter a integridade nacional; II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra; III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública; IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que: a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior; b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei; VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial; VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta. e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde (BRASIL/1988).

Já em 2019, o atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, decidiu lançar em 30/04/2019 a MPV 880/2019 que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 223.853.000,00, para os fins que especifica” (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2019), os Essa foi outra medida que também repassou ao Ministério da Defesa que por sua vez repassou a Operação Acolhida.

5.2.6 Gabinete de Crise – Novo Governo (2019)

Após o governo da Venezuela ter fechado a fronteira com Roraima em 21/02/2019, o governo federal já de Jair Bolsonaro na Presidência da República, decidiu então criar o Gabinete de Segurança Institucional, afim de avaliar os prejuízos gerados pelo fechamento da fronteira, bem quão prejuízos econômicos e políticos, devido ao fato de que, por exemplo, o fornecimento de gasolina para Pacaraima (RR) era feita em maior parte pela Venezuela.

5.2.7 Projeto de Decreto Legislativo nº 28 de 2019 – Legislativo Federal

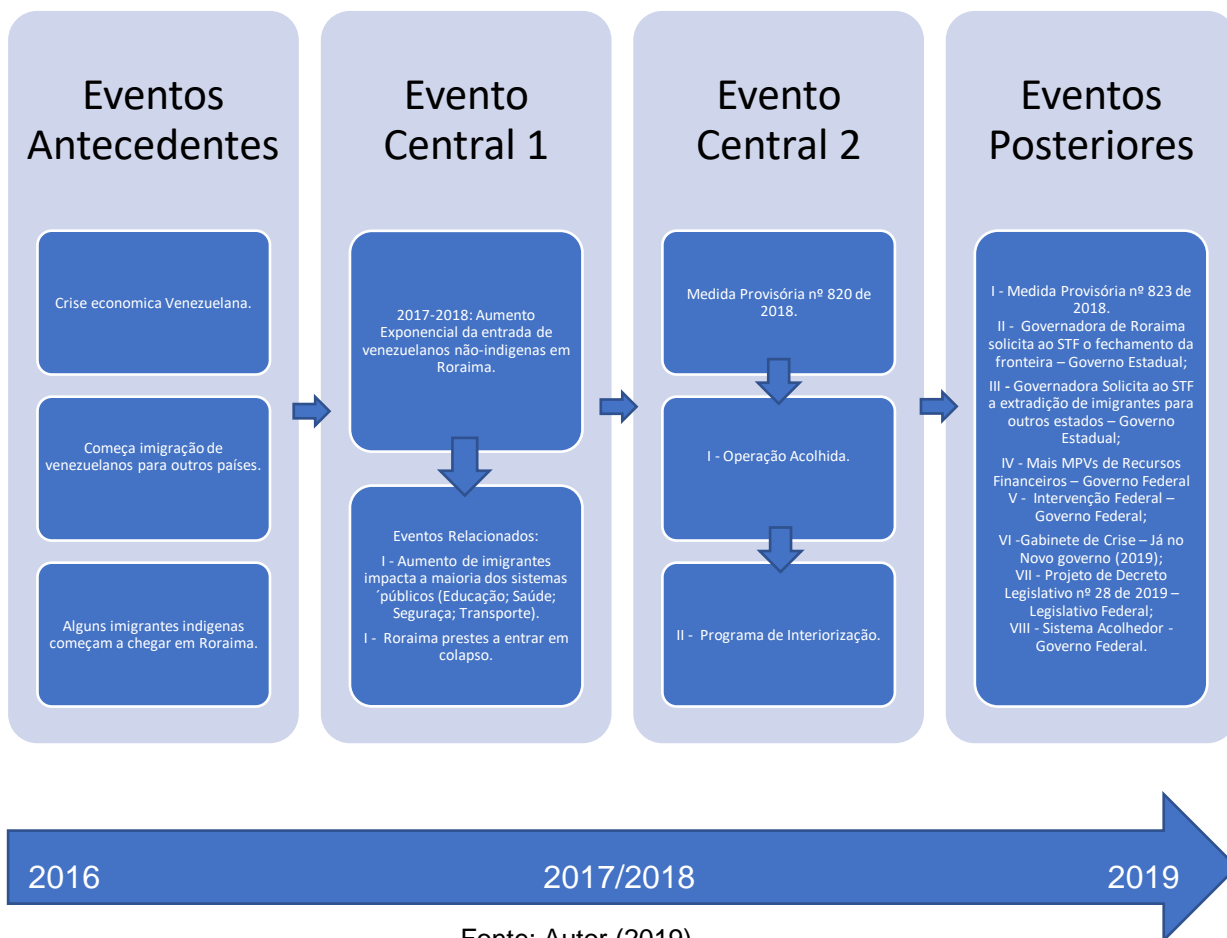
O Senador da República, Mecias de Jesus do partido Republicanos do estado de Roraima propôs o em fevereiro de 2019, uma proposta de decreto legislativo que visa "excluir da Terra Indígena São Marcos a área urbana da sede do Município de Pacaraima, no Estado de Roraima" (JESUS, 2019), a justificativa do senador é que o governo central o responsável pela demarcação das terras indígenas em todo o território nacional, violou a integridade do município de Pacaraima ao incorporar todo o município como território indígena, assim tornando inviável a existência de atividades não-indígenas, ou seja, diminuindo praticamente todas as atribuições do município levando "a ponto de tornar inviável a existência normal do ente político e a vida cotidiana da comunidade que nele habita" (JESUS, 2019).

5.2.8 Sistema Acolhedor – Governo Federal

Em 4 de novembro de 2019, de acordo com a Agência Brasil (2019), o Comitê Federal de Assistência Emergencial reconheceu o chamado Sistema Acolhedor, esse sistema foi criado para ser a base oficial do governo para cadastrar os imigrantes vindo da Venezuela, este comitê serve para auxiliar no programa de interiorização, através da coleta dos dados e do perfil dos imigrantes, o governo federal define para qual municípios cada venezuelano vai, assim colocando o imigrante em uma cidade em que mais se encaixe aos seus objetivos.

Essas são os principais eventos monitorados que estão atrelados diretamente com a crise migratória venezuelana, abaixo está apresentado o diagrama que contempla todos os eventos acima prescritos, assim, moldados na metodologia de Barzelay para uma compreensão de uma narrativa dos fatos ocorridos justificados.

Figura 4 – Diagrama dos Eventos Ocorridos.



5.3 Relacionamento entre Esferas de Governo

Um ponto primordial que sustenta governos federalistas é a constante conversa entre as diferentes camadas de governo, não seria prudente um governante local deixar de conversar com aquele que tem mais poderes sobre ele, do mesmo modo, também não seria republicano por parte do governo federal deixar de conversar com os demais entes da federação.

É necessário frisar que, a implementação de políticas públicas federais passa pelo relacionamento entre as esferas de poder, o fato do Brasil ser um país muito municipalista, rechaça ainda mais a necessidade de uma relação eficaz entre os entes federados “a coordenação federativa é um requisito contemporâneo para o desenvolvimento das políticas públicas, especialmente em vista do alto grau de interdependência vertical ou horizontal entre as ações desenvolvidas por entes pertencentes aos diferentes níveis de governo” (ABRUCIO, 2005).

Logo, é de se imaginar que às três esferas de governo conversaram para resolver o problema tanto falado por esta monográfica, entretanto, como pode-se observar, a maioria das soluções práticas foram apresentadas pelo governo federal. Em um primeiro momento pode-se pensar que isso se dá devido a competência específica assegurada pela constituição a esta camada de governo, ou até pela prática costumeira brasileira, porém é perceptível ao longo desta monografia um desinteresse por parte do governo local.

Grande parte desse desinteresse pode ser devido à falta da capacidade de recursos humanos para se levar a frente programas complexos de ajuda humanitária aos imigrantes, essa ótica pode ser corroborada tanto pelos trechos divulgados da entrevista com Maria do Socorro, como também pelas decisões de caráter imediatista por parte do governo local, como solicitação de fechamento de fronteira. Outro ponto de ajuda a corroborar pode ser a falta de integração da região Norte com as demais, assim dando baixa relevância à atenção a esta região frente às demandas das outras regiões ao governo federal.

Corroborando ainda com a ideia anterior, em audiência pública realizada pela Subcomissão Temporária sobre a Venezuela (CRESTV) no Senado Federal destinada a debater a crise na Venezuela e os reflexos no Brasil onde estiveram presentes diversos senadores de outros estados e o atual governador de Roraima, Antônio Denarium, ficou exposto que existia sim um descompasso entre governo federal e regional, porém muito deste desalinhamento é pela falta de operacionalização dos recursos repassados, como podemos observar na fala da Senadora da República, Soraya Thronicke (2019), “não existe má vontade do governo federal em ajudar Roraima, o problema está na alocação de recursos repassados pelo governo federal ao governo estadual de Roraima, a falta de operacionalização dos recursos, dá a sensação de que nada vem sendo

feito”, o que segundo ela não é verdade. Maria do Socorro (2019), corrobora com a fala da senadora, “Foi repassado R\$ 480 mil reais na época pra acolher os 200 e poucos imigrantes por seis meses, esse recurso nós repassamos em abril (2018), o estado só conseguiu operacionalizar e gastar efetivamente em setembro(2018)”.

Já o governador, em sua exposição, solicitou que o governo federal e os demais entes que estivessem dispostos a ajudar seu estado através do programa de imigração, segundo o governador às principais consequências da imigração era a superlotação pela demanda de serviços públicos, como hospitais, escolas, sistema de segurança e sistema econômico, estes não estavam dando conta de receber e acolher os imigrantes, o governador disse ainda que “o estado não é capaz de alocar toda a mão de obra recém entrada”(DENARIUM, 2019), por fim, a principal crítica do governador é que o estado não consegue acomodar os venezuelanos pela falta de opção de geração de recursos, devido a maior parte do estado ser terra indígena ou áreas de preservação ecológicas, assim a industrialização quase não ocorre em Roraima, que por sua vez, não consegue gerar parques e zonas industriais para acolher a mão-de-obra local e estrangeira.

Em outro momento da audiência o governador disse a seguinte frase:“A Venezuela faz fronteira é com o Brasil, não com Roraima, nós da fronteira somos o Brasil e o problema da imigração de Roraima não é só nosso é do Brasil” (DENARIUM, 2019), tal frase é emblemática porque o governador chama atenção para o nosso sistema de governo e se refere ao conceito de federação, o governador chama a federação.

Em seguida o senador Mecias de Jesus do estado de Roraima vai na mesma linha do governador e afirma que “não dá para o governo federal mandar apenas recursos para Operação Acolhida atender os venezuelanos e não mandar recursos para o estado, é preciso primeiro cuidar dos humanos brasileiros para depois dos outros” (2019). Tanto governador como senador tentam chamar a atenção da federação para ajudar e exercer sua competência como tal a prestar ajuda ao estado, já em resposta, o senador Carlos Viana do estado de Minas Gerais ressaltou que:

“A questão da imigração não é um problema localizado, essa é uma política de estado que o Brasil tem que ter, nós sempre recebemos bem os imigrantes, isso é uma característica da nossa nação, claro, com programas de segurança e controle, programas que esses imigrantes possam ser recebidos e tenham uma condição de rapidamente estar junto a nós em uma melhor condição de vida...o senhor (Governador Antonio Deranirum) tem a nossa total solidariedade do estado de Minas Gerais em ajudar o estado de Roraima” (CARLOS VIANA, 2019).

Isso demonstra que os outros estados da federação, ou pelo menos o estado de Minas Gerais está disposto a trabalhar em conjunto para solucionar o problema, essa interlocução só é possível de maneira tão célere graças ao federalismo.

6. Resultados e Desafios

Após serem elencados todos os eventos de acordo com a metodologia de Barzelay, agora é possível apontar os acertos e desafios que ainda estão por vir para solucionar os problemas apresentados, de início, o autor desta monografia defende que o sistema federativo funcionou bem, pelo menos por parte do governo federal, já aos governos regionais, é destacado e criticado o baixo relacionamento e falta de interesse em dialogar com o governo federal em para buscarem juntos soluções para os problemas.

Os Eventos apresentados acima demonstram de maneira geral que o governo federal de dezembro de 2016 até novembro de 2019, sempre esteve atento ao problema da imigração, por mais que no começo ainda não tivesse planos concretos para uma eventual crise, com o passar dos meses, o governo federal acordou para o problema, passou a elaborar diversas soluções para o mesmo. A busca por soluções inicialmente começou pelo primordial, o reconhecimento oficial da crise imigratória, este reconhecimento se deu por meio de decretos, que devido a eles, posteriormente possibilitaram a adoção da Medida Provisória nº 8320 de 2018 (*Evento Central 2*), esta que por sua vez, permitiu a criação de programas assistenciais e repasses de recursos emergências (*Eventos relacionados e posteriores: MPV's nº 857; 860; 864 todas de 2018 e nº 880 de 2019*).

A edição dessas MPV's demonstra ainda que questões jurídicas e de repasses de recursos, que são atribuições específica do governo federal, não

foram fonte de problema para resolução da crise, percebe-se que existia uma boa vontade em criar normas e repassar recursos afim de manter a ordem de Roraima. O governo federal criou e implementou programas práticos para acolhimento dos imigrantes (*Evento Relacionado: Operação Acolhida*) e programa de alocação dos imigrantes (*Evento Relacionado: Programa de Interiorização; Evento Posterior: Sistema Acolhedor*), todos operacionalizados através de repasses do Ministério da Defesa via medida provisória.

Assim, é notável que o governo federal conseguiu elaborar programas para atender os imigrantes, respeitando então acordos internacional ão mesmo tempo em que com a implementação desses programas, também foi possível manter a ordem e bem-estar da população de Roraima, o estado brasileiro por tanto conseguiu assegurar sua soberania em relação à segurança nacional ao mesmo tempo que respeitou os acordos internacionais de imigração.

Ainda é destacável a boa-fé do governo federal que não criou esses programas apenas para respeitar acordos internacionais ou garantir a ordem em Roraima, criou sim para garantir que pessoa em condições de extrema vulnerabilidade tivessem acesso a comida e abrigo:

“O presidente Temer falou assim: vocês querem que eu feche a fronteira? Não posso fazer isso, nas férias todo mundo vai pra Venezuela aproveitar, aí agora não podemos dar às costas para nossos irmãos venezuelanos, e mais, eu não posso fechar a fronteira com pessoas passando fome e vivendo na rua” (SOCORRO, 2019).

Portanto, o governo federal agiu e vem agindo de maneira correta, não barrando os imigrantes e dando condições mínimas para preservar a seguridade social dos que lá chegam, porém ainda é de se questionar o fato de que o governo federal não está muito focado em apresentar soluções que melhorem a economia de Roraima, como por exemplo, a permissão para que novas áreas do território possam ser usadas para expansão industrial ou agrícola, é claro que é necessário todo um estudo étnico e ambiental, mas mesmo a vontade de se implementar esses estudos não é abrangida.

“Foi percebido ainda uma ineficiência da fraca gestão do governo do estado de Roraima que pode ser uma das responsáveis pela baixa industrialização e oferta de emprego da região, que por sua vez, poderia contribuir também para uma baixa efetividade de implementação de programas estaduais destinados a acolher e

receber os venezuelanos, o que é de se assustar, devido ao fato de que se não fosse a Operação Acolhida o estado teria entrado em colapso geral: "Em relação as contas públicas, é o jeito de gerir deles que tem problemas, há uma gestão das contas públicas de forma até irresponsável, não falo desse governo, mas que gerou este caos nas contas públicas de lá e que Roraima só não colapsou geral mesmo por conta da Operação Acolhida, A Operação Acolhida foi a única coisa que segurou as contas de Roraima, porque a gente fez a economia local girar, se não fosse os imigrantes lá, eles tinham falido" (SOCORRO, 2019).

Um primeiro desafio seria intensificar a relação entre as esferas de governo, é de se deixar claro que não cabia apenas ao governo federal acompanhar de perto os movimentos migratórios da região. Como resultado, o município de Pacaraima (RR) e governo de Roraima só foram pedir ajuda ao governo federal quando de fato os problemas trazidos pela imigração já estavam afetando drasticamente a rotina de quem vivia nesses lugares. Se o monitoramento e relacionamento entre os entes tivesse ocorrido anteriormente de maneira mais intensa e sistemática, talvez governo federal, estadual e municipal já poderiam ter elaborado um plano de contingenciamento e acolhimento dos imigrantes de maneira mais eficaz e célere.

Desgastes políticos como a solicitação do fechamento da fronteira ao Executivo e ao Judiciário, poderiam ser evitadas, tanto Roraima como Pacaraima (RR), não precisariam chegar à beira do colapso para só após pedir ajuda ao governo federal.

Um segundo desafio observado é a baixa capacidade do ente estadual e municipal em gerir com efetividade os recursos repassados pelo governo federal, que como demonstrando, mal pode ser operacionalizado pelos governos locais, este argumento ainda foi utilizado como já mencionado por Socorro, como desculpa por parte do estado para não solicitar a ajuda ao ente federal. Por mais que o governo municipal ou estadual não tenham pessoal técnico para operacionalizar os programas de resoluções. Não pode ser devido a isso que o relacionamento entre as camadas de poder deve ser renegado, em hipótese alguma esta interação deve ser renegada.

Mais um desafio em que o estado de Roraima deve se confrontar é na questão da geração de empregos, o estado tem muitas dificuldades em implementar políticas de expansão industrial e habitacional devido a maior parte do seu território serem reservas indígenas ou de preservação ecológica além de

se ter uma política de gestão ineficaz. Como solução o senador Mecias de Jesus apresentou o PDL 28/2019 (*Evento Posterior*), que caso aprovado, permitirá que Pacaraima (RR) possa expandir suas terras para exploração econômicas, assim possibilitando uma industrialização e provável crescimento econômico da região.

Existe outras propostas legislativas que possuem a mesma vertente do PL do senador, porém o tramite delas até o momento da conclusão desta monografia, se encontravam parados. A aprovação destes projetos poderiam trazer benefícios como a geração de empregos e renda para os habitantes locais, e como externalidade, os mesmo benefícios até para os imigrantes, permitindo assim que aqueles venezuelanos sem condições de renda que são instalados em abrigos mantidos pela Operação Acolhida e outras organizações da Sociedade Civil, poderiam ganhar sua própria renda e sair destes.

Um quarto desafio a ser enfrentado é uma externalidade que foi gerada pelo governo federal com seus programas de acolhimento aos venezuelanos, em que o governo adotou uma série de medidas para facilitar a entrada destes no Brasil, assim, gerando até incentivos para os êxodos destes para cá. Porém, acabou que tais incentivos acabaram criando uma rota de imigração maior, como externalidade, povos de outros países, estão entrando no Brasil por Roraima, é o que demonstra a notícia publicada no dia 16 de dezembro de 2019 pelo portal de notícias Globo.com.

Na notícia destacasse que, em 2019, mais de 13 mil imigrantes vindo do Haiti entraram no Brasil pela fronteira de Roraima, em 2018, este número foi de 993 haitianos, ainda se destaca que neste mesmo ano entraram mais de 31 mil cubanos. Segundo a notícia:

“Os haitianos chegam em vans abarrotadas trazendo muitas malas. Mal desembarcam na beira da pista e os veículos já dão meia volta para depois regressarem com um novo grupo que é igualmente despejado na fronteira. É assim durante todo o dia. Depois que descem das vans, os estrangeiros fazem fila para entrar no posto de imigração da Polícia Federal na fronteira brasileira com a Guiana, em Bonfim, no Norte de Roraima. Chegam assustados e falam muito pouco. A maioria está só de passagem, alguns pagando coiotes” (G1. 2019).

Então é de se observar que o governo federal deve moderar suas ações para não criar uma rota de imigração constante, que pelo que apresentado não trouxe benefícios a nenhum ente federado.

7. Considerações Finais

Do autor, antes de escrever este trabalho, tive muitos questionamentos sobre o federalismo, não achava certo que fosse decisão de outro ente federado permitir quem entra ou não na unidade da federação que vivo, achava que isso deveria ser uma competência do ente regional. Pensava que o governo federal era tão irresponsável em liberava a entrada de imigrantes e não arcar com as consequências destes.

Entretanto, ao começar a escrever esta monografia pude perceber que se não fosse o governo federal, Roraima em 2019, com toda certeza estaria em profunda crise ou em pleno colapso, a segurança nacional é o que faz o venezuelanos e qualquer outros povos imigrantes não acharem que podem entrar em nosso país de qualquer maneira sem um controle prévio, se Roraima fosse um estado unitário ou vivêssemos em uma confederação, o estado não teria força militar e política para solicitar ajuda as demais nações vizinhas.

Se o controle da fronteira fosse de responsabilidade do governo local, provavelmente Roraima não teria pessoal para fazer esse serviço e logo assim a sua segurança estaria comprometida. O que fica claro é que os princípios básicos do federalismo como defesa nacional, vigilância de fronteiras e ajuda a um outro ente federado, se fez valer nesse estudo de caso, como já referenciado anteriormente.

Posso dizer que me alegro muito em saber que minhas opiniões iniciais sobre o federalismo estavam erradas e que até o momento este é o melhor sistema de governo que pode existir, pelo menos para as nações de grandes territórios ou população. Já respondendo à pergunta feita na introdução deste trabalho "Como o arranjo federalista brasileiro vem atuando para resolver o problema da imigração em Roraima?" digo que o arranjo federalista brasileiro vem atuando em todas as frentes possíveis para o resolver os problemas trazidos pela imigração, todas ações tomadas de acordo com as leis brasileiras.

O federalismo então se mostrou eficiente, a União não esqueceu os outros entes, e, como desmontado, o governo federal buscou o relacionamento com às demais esferas de poder mesmo elas não demonstrando interesse. O governo federal basicamente foi o único a apresentar soluções, como criação de normas jurídicas, repassasse de recursos orçamentários e de pessoal, assim, concordo

que a Operação Acolhida e o Programa de Interiorização são soluções de sucesso e adequadas ao problema.

Como disse o governador de Roraima Antonio Denarium (2019), "Venezuela faz fronteira com o Brasil e não de Roraima", devo concordar com ele que o problema de imigração também é do Brasil e não de Roraima, assim, todos os entes e esferas de poder deveriam estar dispostas a contribuir com soluções. Maria do Socorro também concorda com essa opinião:

"A Federação tem que se juntar e ajudar aquele estado, a federação está se fazendo valer, tanto no fortalecimento das políticas públicas locais, se não está sendo repassado o suficiente, porque eles estão quebrados ai é outra história, mas por exemplo, eles hoje lá ganham acima, muito acima do teto na saúde e de várias outras coisas, o que vai solucionar o problema de Roraima é a interiorização é realmente os municípios e outros estados ajudarem Roraima é nesse sentido que a gente está trabalhando agora com mais afinco" (SOCORRO, 2019).

Sobre o modelo federalista brasileiro, pode não ser o melhor entre os demais modelos existentes ao redor do mundo, porém ainda é um modelo bastante eficiente. Ao se ler outros textos sobre nosso federalismo é perceptível que muitas das evoluções do país em diversos setores como saúde, educação e desenvolvimento econômico, se deram apenas a partir da adoção de políticas federais, tais exemplos são o Sistema Único de Saúde (SUS), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o programa como Bolsa Família, assim mais uma vez o federalismo prova que pode ser o melhor caminho de uma nação na hora de uma implementação e avanço em políticas públicas nacionais, bem como também no espectro de defesa nacional e desenvolvimento regional, dois pontos que estão altamente atrelados aos problemas trazidos pela alta imigração em Roraima.

É com muita satisfação que posso dizer que, apesar de todos os percalços de nosso país e das circunstâncias iniciais que levaram a adoção do nosso federalismo, é apenas graças a esse sistema que em 2019, o Brasil é um lugar muito melhor de se viver do que a cinquenta anos atrás, e também o responsável por não deixar nenhum estado quebrar, como Roraima, por exemplo, ou os demais estados que constantemente vivem em crises fiscais e pedem apoio a União.

Considero que o federalismo pode ser o melhor sistema de governo para um país se desenvolver ao mesmo tempo em que esse sistema permite que a

liberdade e democracia sejam asseguradas ao seu povo, um ente nunca poderá ou será silenciado por outro. Indiferentemente dos problemas enfrentados pela União ou pelos governos que vem e vão, à democracia brasileira e o país sempre estarão presentes nessa terra e nossa nação sempre estará unida, para isso basta apenas nos lembrar que vivemos na República Federativa do Brasil!

Referências

Livros e Artigos

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. *São Paulo em Perspectiva*, v. 18, n. 2, p. 17-26, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n2/a03v18n2.pdf>.

Abrucio, Fernando L. A coordenação federativa no Brasil: a experiência do Período FHC e os desafios do Governo Lula. *Revista de Sociologia e Política*, v. 24, p. 31-67, jun. 2005.

Soares, Márcia M.; Machado, José A. Federalismo e políticas sociais na Argentina e no Brasil. In: *Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP)*, 10, 2016, Belo Horizonte. *Anais Eletrônicos*. Belo Horizonte: ABCP, 2016.

ANDERSON, George. *Federalismo: uma introdução*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. Cap. 1 a 4.

ANDERSON, George. La relevancia política del federalismo en el siglo XXI. In: TUDELA ARANDA.

WATTS, Ronald L. España: ¿una federación multinacional encubierta? TUDELA ARANDA, José; KNÜPLING, Félix (Ed.). *España y modelos de federalismo*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales: Fundación Manuel Giménez Abad de Estudios Parlamentarios y del Estado Autonómico, 2010. (Cuadernos y Debates; n, 2.

ARAUJO, Luiz Alberto David. Características comuns do federalismo. In: BASTOS, Celso. (Coord.). *Por uma nova federação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995

ANASTASIA, Fátima. Federalismo e relações intergovernamentais. In: AVELAR, Lúcia & CINTRA, Antônio Octávio (Org.). *Sistema político brasileiro: uma introdução*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Ed., 2007, p. 225-242.

LIMA, Edilberto Carlos Pontes. Democracia e federalismo – uma intrincada relação. In: *Revista de Informação Legislativa*, ano 44, nº 175, julho/setembro. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 2007. p. 299-307.

Arretche, Marta. Federalismo e Igualdade Territorial: Uma Contradição em Termos?, *Dados*, v. 53, n. 3, p. 587-620, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582010000300003.

STEPAN, Alfred. Para uma Nova Análise Comparativa do Federalismo e da Democracia: Federações que Restringem e Ampliam o Poder do Demos. *Dados*, v. 42, n. 2, p. 197-252, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581999000200001.

SOUZA, Celina. Reinventando o poder local: limites e possibilidades do federalismo e da descentralização. In *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v.10, n. 3, p. 103 – 113, jul-set 1996.

FRANZESE, Cibele, *Federalismo Cooperativo no Brasil: Da Constituição de 1988 aos Sistemas de Políticas Públicas*, São Paulo. Fundação Getulio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8219/72060100752.pdf>.

TOMIO, Fabricio Ricardo de Limas; CAMARGO, Fernando Santos de; ORTOLAN, Marcelo Augusto

Biehl. Autonomia dos governos locais em federações: uma análise comparativa. *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC*, Belo Horizonte, ano 5, n. 19, p. 5392, jul./set. 2011.

Disponível em:
<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1846957/mod_resource/content/1/Autonomia%20municipal%20-%20d.%20comparado%20bidBiblioteca_periodico_pdf%20%282%29.pdf>.

SOARES, Márcia Miranda. Federalismo e políticas públicas / Márcia Miranda Soares e José Angelo Machado. -- Brasília: Enap, 2018. 112 p. : il. Disponível em:
<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3331/1/Livro_Federalismo%20e%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas.pdf>.

Barzelay, Michael and Cortázar Velarde, Juan Carlos (2004) *Una guía práctica para la elaboración de estudios de caso sobre prácticas en gerencia social*. Banco Interamericano de Desarrollo, Washington D.C., USA. Disponível em:
<<https://pdfs.semanticscholar.org/8e27/c46348f71cf96fe67302f471d48789d6767b.pdf>>.

DE VERGOTTINI, Giuseppe. Derecho constitucional comparado. Traducción e introducción por Pablo Lucas Verdú. Madrid: Espasa-Calpe, 1985.

ARAUJO, Luiz Alberto David. Características comuns do federalismo. In: BASTOS, Celso. (Coord.). Por uma nova federação. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

TAVARES, Alessandra Schettino. O Federalismo Cooperativo no Brasil: O Perfil do Estado Brasileiro Segundo a Constituição Federal de 1988. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2009.

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. Os Artigos Federalistas. Tradução de: Hiltomar Martins Oliveira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

TOMIO, Fabricio R. L.; CAMARGO, Fernando S.; ORTOLAN, Marcelo Augusto B. Autonomia dos governos locais em federações: uma análise comparativa. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais, Opin. Publica vol.18 no.2 Campinas Nov. 2012. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762012000200001&script=sci_arttext>.

RICCI, Paolo; TOMIO, Fabricio, O poder da caneta: a Medida Provisória no processo legislativo estadual, v. 5, n. 19, p. 53-92, jul./set. 2011. Disponível em:
<http://www.academia.edu/1540013/Autonomia_dos_governos_locais_em_federacoes_uma_analise_comparativa>.

BRASIL. Medida provisória nº 820 de 16 de fevereiro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de fevereiro de 2018. Disponível em:
<<https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=7634143&ts=1567535505811&disposition=inline>> Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 823 de 12 de março de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de março de 2018. <https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=7644129&ts=1567534379637&disposition=inline>> Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 857 de 21 de novembro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 de novembro de 2018. BRASIL. Medida provisória nº 823 de 12 de março de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de março de 2018. <<https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=7644129&ts=1567534379637&disposition=inline>> Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 860 de 04 de dezembro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 04 de dezembro de 2018. BRASIL. Medida provisória nº 823 de 12 de março de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de março de 2018. <<https://legis.senado.leg.br/sdleg>>

[getter/documento?dm=7891622&ts=1567535444407&disposition=inline](#)> Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 864 de 18 de dezembro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de dezembro de 2018. BRASIL. Medida provisória nº 823 de 12 de março de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de março de 2018. [<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7896382&ts=1574367502644&disposition=inline>](#) Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 864 de 18 de dezembro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de dezembro de 2018. BRASIL. Medida provisória nº 823 de 12 de março de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de março de 2018. [<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7896382&ts=1574367502644&disposition=inline>](#) Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 880 de 30 de abril de 2019. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de dezembro de 2018. BRASIL. Medida provisória nº 823 de 12 de março de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 de abril de 2019. [<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7946600&ts=1575039656117&disposition=inline>](#) Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.286 de 15 de fevereiro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 de fevereiro de 2018. BRASIL. Decreto nº 9.286 de 15 de fevereiro de 2018. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 de fevereiro de 2018. [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2018/Decreto/D9286.htm>](#) Acesso em 10 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.970 de 14 de agosto de 2019. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 de agosto de 2019. BRASIL. Decreto nº 9.970 de 14 de agosto de 2019. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 de agosto de 2019. [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2019/decreto/D9970.htm>](#) Acesso em 30 nov. 2019.

Sites

IBGE, Indicadores Sociais Mínimos, 2019. Disponível em: [<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17374-indicadores-sociais-minimos.html?=&t=resultados>](#). Acesso em: 20 out 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Brasil: 500 anos de povoamento*. Rio de Janeiro, 2000. Apêndice: Estatísticas de 500 anos de povoamento. p. 226. Disponível em: [<https://brasil500anos.ibge.gov.br/estatisticas-do-povoamento/imigracao-por-nacionalidade-1884-1933.html>](#). Acesso em: 20 out 2019.

IBGE DIVULGA AS ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2019, IBGE, 2019. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019](#). Acesso em 30 out. 2019.

SENADO FEDERAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA CRESTV, 2019. Disponível em: [<https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=8511&codcol=2251>](#). Acesso em 10 set. 2019.

1º RELATÓRIO DA COMISSÃO EXTERNA CRISE NA FRONTEIRA DA VENEZUELA COM O BRASIL, COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A TRATAR DA CRISE NA VENEZUELA, EM ESPECIAL NA FRONTEIRA COM O BRASIL. CEXVENEZ, Câmara dos Deputados, Brasília, 2019, Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1774525&filename=REL+1/2019+CEXVENEZ>. Acesso em 29 out. 2019.

POLÍCIA FEDERAL ATUALIZA NÚMEROS DA MIGRAÇÃO DE VENEZUELANOS, EM RORAIMA. Casa Civil, Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2018/outubro/policia-federal-atualiza-numeros-da-migracao-de-venezuelanos-em-rr>>. Acesso em 30 out. 2019.

PANORAMA DE RORAIMA, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 2019. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/panorama>>. Acesso em 22 out. 2019. AUMENTO POPULACIONAL - BOA VISTA É A CAPITAL COM MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO ENTRE 2018 E 2019, Prefeitura de Boa Vista, 2019. Disponível em: <<https://www.boavista.rr.gov.br/noticias/2019/08/aumento-populacional-boa-vista-e-a-capital-com-maior-taxa-de-crescimento-entre-2018-e-2019-segundo-dados-do-ibge>>. Acesso em 22 out. 2019.

O QUE LEVOU A VENEZUELA AO COLAPSO ECONÔMICO E À MAIOR CRISE DE SUA HISTÓRIA. Folha de. S. Paulo, 30 de abril de 2019 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/04/o-que-levou-a-venezuela-ao-colapso-economico-e-a-maior-crise-de-sua-historia.shtml>>. Acesso em 30 out. 2019.

AMEAÇA DE EMBARGO DOS EUA PODE DESTRUIR SETOR PETROLÍFERO DA VENEZUELA. Folha De. S. Paulo, 26 de fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/02/ameaca-de-embargo-dos-eua-pode-destruir-no-setor-petrolifero-da-venezuela.shtml>> Acesso em 30 nov. 2019.

5 PONTOS PARA ENTENDER A CRISE NA VENEZUELA, Exame, 17 de maio de 2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/5-pontos-para-entender-a-crise-na-venezuela/>>. Acesso em 11 nov. 2019.

NÚMERO DE VENEZUELANOS FORA DO PAÍS DEVE CHEGAR A 5 MILHÕES. G1, 26 de junho de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/06/26/numero-de-venezuelanos-fora-do-pais-deve-chegar-a-5-milhoes.ghtml>> Acesso em 30 nov. 2019.

FMI PREVÊ 44,3% DE DESEMPREGO NA VENEZUELA ESTE ANO, Estado de Minas, 10 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/04/10/interna_internacional.1045310/fmi-preve-44-3-de-desemprego-na-venezuela-este-ano.shtml>. Acesso em 11 nov. 2019.

OPERAÇÃO ACOLHIDA: O TRABALHO DE MILITARE/S BRASILEIROS NA PRIMEIRA MISSÃO HUMANITÁRIA EM TERRITÓRIO NACIONAL. Ministério da Defesa, 29 de julho de 2019. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/57698-operacao-acolhida-o-trabalho-de-militares-brasileiros-na-primeira-missao-humanitaria-em-territorio-nacional>> Acesso em 11 nov. 2019.

JUCÁ PEDE A TEMER FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA FRONTEIRA EM RORAIMA. O Globo, 20 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/juca-pede-temer-fechamento-temporario-da-fronteira-em-roraima-22995851>> Acesso em 11 nov. 2019.

ESCASSEZ DE REMÉDIOS ASSOLA VENEZUELA ENQUANTO PROSEGUE IMPASSE SOBRE AJUDA HUMANITÁRIA INTERNACIONAL, G1, 22 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/02/22/escassez-de-remedios-assola-venezuela-enquanto-prosegue-impasse-sobre-ajuda-humanitaria-internacional.ghtml>>. Acesso em 11 nov. 2019.

RORAIMA: GABINETE DE CRISE VAI AVALIAR PREJUÍZOS APÓS FECHAMENTO DA FRONTEIRA, DIZ HELENO, G1, 22 de fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/02/22/gabinte-de-crise-do-governo-vai-avaliar>>

[eventuais-prejuizos-para-roraima-apos-fechamento-da-fronteira-diz-helena.ghtml](#)> Acesso em 11 nov. 2019.

JUCÁ PEDE A TEMER FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA FRONTEIRA EM RORAIMA. O Globo, 20 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/juca-pede-temer-fechamento-temporario-da-fronteira-em-roraima-22995851>> Acesso em 11 nov. 2019.

GOVERNO INICIA PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS. Gov.br, Brasil, 2019. Disponível em: <<http://legado.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/04/governo-inicia-programa-de-interiorizacao-dos-imigrantes-venezuelanos>>. Acesso em 11 nov. 2019.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2019, Senador Mecias de Jesus, Senado Federal, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135175>>. Acesso em 11 nov. 2019.

OPERAÇÃO COLHIDA COMPLETA UM ANO NESTA SEXTA, Casa Civil, Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2019/abril/operacao-acolhida-completa-um-ano-nesta-sexta-feira/view>> Acesso em 11 nov. 2019.

SISTEMA ACOLHEDOR É CRIADO COMO BASE PARA CADASTRO DE VENEZUELANOS. Empresa Brasileira de Comunicação, Agência Brasil, Brasília, 04 de novembro de 2019. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-11/sistema-acolhedor-e-criado-como-base-para-cadastro-de-venezuelanos>> Acesso em 11 nov. 2019.

BRASIL REGISTRA MAIS DE 700 MIL MIGRANTES ENTRE 2010 E 2018, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1566502830.29>> Acesso em 11 nov. 2019.

QUAL É A DIFERENÇA ENTRE PESSOAS REFUGIADAS E MIGRANTES? Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/11/Folder-sisconare-PORT-whatsapp.pdf>>. Acesso em 20 nov. 2019.

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL É DOMINANTE EM RORAIMA. Amazônia Org. Disponível em: <<http://amazonia.org.br/2014/05/area-de-protecao-ambiental-e-dominante-em-roraima/>>. Acesso em 20 nov. 2019.

COM MENOR PIB DO PAÍS RORAIMA SEGUE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DA ECONOMIA NA CAPITAL, APONTA IBGE, G1, 17 de dezembro de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2018/12/17/com-menor-pib-do-pais-roraima-segue-com-alta-concentracao-da-economia-na-capital-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em 20 nov. 2019.

DADOS IMIGRAÇÃO POLÍCIA FEDERAL - MJSP DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO, Polícia Federal. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/apresentacao-policia-federal-ate-abril-de-2019.pdf>>. Acesso em 20 nov. 2019.

Nova onda de haitianos chega ao Brasil pela Guiana e engrossa êxodo de estrangeiros em Roraima – G1.com, 16 de dezembro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/12/16/nova-onda-de-haitianos-chega-ao-brasil-pela-guiana-e-engrossa-exodo-de-estrangeiros-em-roraima.ghtml>> Acesso em 20 dez. 2019.